

EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL II.
PROCESSO:	NºP165656/2014.
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2014.
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS AVENIDAS HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, PESSOA ANTA, ALMIRANTE BARROSO, RUAS PERPENDICULARES E RUAS PARALELAS, NO BAIRRO PRAIA DE IRACEMA, LOCALIZADO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL II.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO.
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
DATA DE ABERTURA:	22 DE SETEMBRO DE 2014.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 09h30min ÀS 09h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, criada através de Decreto nº 11.102 de 9 de janeiro de 2002 juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO**, em Fortaleza, CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
- 4. ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA:** Secretaria Regional II, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 8. CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
- 9. PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 10. DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
- 11. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
- 12. ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF e estará presente nos autos do processo de licitação.



01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução da obra de **REFORMA DAS AVENIDAS HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, PESSOA ANTA, ALMIRANTE BARROSO, RUAS PERPENDICULARES E RUAS PARALELAS LOCALIZADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL II.**

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- IV. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES OU MEMORIAL DESCRITIVO
- V. PROJETO EXECUTIVO;
- VI. MINUTA DO CONTRATO;
- VII. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE "A");
- VIII. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

01.02.01- Os anexos I a V poderão ser adquiridos na Central de Licitações - CL, conforme disposto no item 14.05 deste edital.

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações - exceto cooperativas, regularmente estabelecidos neste País, cadastrada ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

02.03 - A licitante que pretender fazer-se representar nesta licitação, deverá entregar à CPL, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.03.01 - No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

02.03.02 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo VII deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.



02.03.03 - Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

02.04 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

02.05 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

02.06 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

03.00 - DA HABILITAÇÃO

03.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2014
ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL II
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:

03.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha**, todos perfeitamente legíveis.

03.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

03.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

03.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, no documento exigido neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade do cadastramento com o objeto da licitação.

03.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade



coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 03.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:



$$\frac{LG=AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresárias o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes devidamente registrados na Junta Comercial – constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.



02- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

03 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

04 - CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

05 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

06 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

07 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, QUANTO A SEGURIDADE SOCIAL - **INSS**, expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

08 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

02- **Capacidade Técnico profissional:** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação:

- PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO;
- CONCRETO BETUMINOSO;
- BASE SOLO BRITA;
- ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA;
- DRENAGEM.



02.01 - A comprovação de que os profissionais de nível superior constante no item acima, fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de Serviços, ou através da cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar do sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

02.02 – Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 02.01, profissionais com contratos de regime de prestação de Serviços. Será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, será exigido após a respectiva contratação da empresa licitante, as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de Serviço do profissional.

03 - **Capacidade Técnico operacional:** Relação dos Serviços executados pela empresa por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à mesma e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e / ou certidões de capacidade técnica por execução de Serviços com características semelhantes ao objeto da licitação:

- PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO 1.300 m²;
- CONCRETO BETUMINOSO 1.300 m³;
- BASE SOLO BRITA 5.600 m³;
- ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA 4.600 m³;
- DRENAGEM.

04 - Declaração expedida pelo Distrito de Infraestrutura da Secretaria Regional II. A vistoria deverá ser realizada por Profissional da empresa, detentor de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços, sob pena de desclassificação no certame. Assinada a Declaração de Vistoria pelo Profissional da empresa interessada, não serão admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados. A visita poderá ser feita até 1 dia útil antes do certame.

04.01 – Para visita ao local de execução das obras, a Proponente deverá, com antecedência, dirigir-se à **SECRETARIA REGIONAL II**, com sede na Rua Prof. Juraci Mendes de Oliveira, 01, Edson Queiroz, Distrito de Infraestrutura, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2^a. A 6^a. Feiras para agendar a visita, podendo comunicar-se pelo número (085) 3216-1852.

04.01.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as



penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento, quaisquer alterações contratuais, de natureza e / ou financeira.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01-DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado.**

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

03.03-Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

03.04 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

03.04.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.04.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

03.04.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03.05 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

03.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

03.06.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando



concluída a fase de habilitação.

03.07 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

03.08 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

03.09 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 03.08.

03.11 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

03.12 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 03.04.02.

03.13 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

03.14 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (dias) úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

04.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2014
ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL II
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE:**

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:**



- a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 01.01 deste edital;
- b. Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. **Prazo de execução do objeto, que será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

04.02.02 - Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo / Subgrupo / Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no Anexo II deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitido preços unitários superiores aos constantes no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

04.02.02.01 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

04.02.02.02 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os inscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

04.03 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 06.07 deste edital.

04.04 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

04.05 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

04.06 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

04.07 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;



- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

04.08 - O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

04.09 - Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

04.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

05.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

05.01 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CPL.

05.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

05.03 - Em seguida, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 horas.

05.05 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os



representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

05.06 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

05.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

05.08 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

05.09 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

05.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

05.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.11.01 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

05.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

05.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no Orçamento presente no processo em epígrafe ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.



05.14.01 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.14.02 - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal no prazo do item 03.04.02, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

05.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

05.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

05.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 05.18.

05.18 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

05.18.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

05.18.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

05.18.03 - Para efeito do disposto no item 05.18.01, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 05.18.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

05.18.04 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 05.18.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

05.18.05 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado



será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

05.18.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 05.18.03, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

05.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

05.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

05.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até à conclusão do processo.

05.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

05.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

06.02 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

06.03 - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, **observado a LC 123/06**.

06.04 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como o correto e desprezará o valor numérico para tanto.

06.05. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo II deste edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.



06.05.01 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

06.06 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

06.07 - Serão desclassificadas as propostas que:

a. apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento, constante no processo em epígrafe;

b. apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração; ou
2. Valor orçado pela administração, constante no Orçamento, no mapa de preços no processo em epígrafe;

c. não atenderem as exigências deste edital;

d. Apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 06.05.01 deste edital.

06.08 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

06.09 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

06.10 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM e DOU

07.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

07.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

07.02 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



08.00 - DO CONTRATO

08.01 - O Município de Fortaleza com a interveniência da SECRETARIA REGIONAL II, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias corridos contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

08.02 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

08.03 - O disposto no item 08.02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

08.04 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades contidas na lei 8.666/93 e na forma constante da Minuta de Contrato, anexo deste edital;
- b. Apresentar Certificado Nível "B" do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H, conforme Acordo Setorial firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Ceará - SINDUSCON-CE e a Associação de Empresas da Construção Pesada do Estado do Ceará - ACONPEC-CE, no dia 10 de agosto do 2009, seguindo as datas estabelecidas no referido acordo Nível "C" - 30/06/2010; Nível "B" - 31/12/2010; Nível "A" - 31/12/2011.
- c. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

08.05 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

08.05.01 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



08.05.02 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08.05.03 – Será fornecido pelo Secretário da Regional II o Atestado de Vistoria, referente à execução do serviço.

08.06 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

08.06.01 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora poderão os mesmos serem substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

08.07 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

08.08 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

08.09 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

08.10 - O prazo de vigência do presente contrato é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

08.11 - O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital; e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico-financeiro definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

08.11.01 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;



- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos no item 09.04 deste edital;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

08.12 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

08.13 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato:

08.14 - A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

08.15 - É facultada ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

08.16 - Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

08.17 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

09.00 - DOS ACRÉSCIMOS E / OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

09.01 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

09.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



09.03 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

09.04 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

09.05 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

09.06 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 09.02 e 09.03.

10.00 - DOS PAGAMENTOS

10.01 - Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentar igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), da sede e filial (is) do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.02 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico-financeiro, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.



10.03 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

10.04 - A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

10.05 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 10.01 deste edital. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

10.06 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.07 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas aos:

- **Projeto / Atividade 41101.15.451.0006.1576.0001; Elemento de Despesa 449051; Fonte de Recurso 0100 e 0181 do orçamento vigente da Secretaria Regional II.**

11.00 - DAS MULTAS

11.01 - O órgão ou entidade licitadora poderá aplicar as seguintes multas:

- 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico-financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do titular do órgão ou entidade licitadora;
- 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo órgão ou entidade licitadora.

11.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.



11.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

11.04 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

11.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

12.00 - DOS RECURSOS

12.01 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou inabilitação;
- b. Julgamento das propostas.

12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

12.03 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.05 - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

12.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.



13.02 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.03 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

13.03.01 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

13.03.02 - A inidoneidade será declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

13.04 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.05 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02(dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.06 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.



14.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

14.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

14.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na CPL, no horário de 8:00 às 16:30.

14.04.01 - Este edital também poderá ser lido no site: www.fortaleza.ce.gov.br e compras.fortaleza.ce.gov.br

14.04.02 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

14.05 - Os projetos, bem como os Anexos I a V poderão ser adquiridos na CPL, na Rua do Rosário, 77, Ed. Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço, Centro, de segunda a sexta, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução dos arquivos.

14.06 - A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CPL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

14.07 - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 02(dois) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes.

14.08 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.



**EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014**

FL. | 25

14.09 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortalezade de 2014.

Cláudio Nelson Araújo Brandão
Secretário Titular da Regional II

Ivan César Félix Rodrigues
Coordenador do jurídico da Regional II



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS AVENIDAS HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, PESSOA ANTA, ALMIRANTE BARROSO, RUAS PERPENDICULARES E RUAS PARALELAS NO BAIRRO PRAIA DE IRACEMA, TODOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL II.

2. SITUAÇÃO ATUAL:

O projeto de Reurbanização da Praia de Iracema compreende uma intervenção urbana segmentada, voltada à ressignificação de uma imagem diante dos moradores do bairro e da cidade em geral, objetivando agregar uma nova qualidade ao lugar a ser alterado. Sob todos os aspectos o Bairro Praia de Iracema desvenda um cenário de desmoroamento e abandono, impossibilitando a reativação econômica e a valorização do patrimônio cultural e sentimental, riqueza desse espaço urbano. As vias existentes, além de se encontrarem em situação precária, não atendem aos requisitos de segurança e boa rodagem do trânsito de veículos no local.

3. SOLUÇÃO PROPOSTA:

Faz-se necessária a realização de procedimento licitatório, fundamentado nas disposições contidas na lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionado no item 01 deste Projeto Básico.

É proposta a obra de **REFORMA DAS AVENIDAS HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, PESSOA ANTA, ALMIRANTE BARROSO, RUAS PERPENDICULARES E RUAS PARALELAS.**

4. PRAZO:

a) **Prazo de vigência** será de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir da publicação, na forma do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

b) **Prazo de execução** do objeto, que será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

A modalidade da licitação será **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em função do valor máximo estimado da contratação, e fundamentado no Inciso I do Art. 23 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O objeto desta contratação será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, por tratar-se da execução de obra por preço certo - de unidade determinada.

7. COMPONENTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Além deste Projeto Básico, são partes integrantes do edital:

- Orçamento detalhado contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global máximo da obra;
- Cronograma Físico-Financeiro, onde estão delineados os prazos de execução das etapas das obras e serviços e os valores correspondentes a serem pagos pela Secretaria Regional II;
- Especificações Complementares ou Memorial Descritivo, contendo o detalhamento dos serviços a serem executados, inclusive dos materiais que serão utilizados;
- Projetos Executivos, contendo os elementos necessários e suficientes para execução completa da obra; podendo ser adquiridos na CPL, mediante a apresentação de CD ROM para reprodução.

08. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA:

a) Capacidade Técnico Profissional

- PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO
- CONCRETO BETUMINOSO
- BASE SOLO BRITA
- ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA
- DRENAGEM

b) Capacidade Técnico Operacional

- PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO 1.300 m²
- CONCRETO BETUMINOSO 1.300 m³
- BASE SOLO BRITA 5.600 m³
- ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA 4.600 m³
- DRENAGEM



EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014

FL. | 28

9. VALOR GLOBAL MÁXIMO DA OBRA:

R\$ 10.646.460,96 (DEZ MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato deverão correr à conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade -**41101.15.451.0006.1576.0001**

Elemento de Despesa -**449051**

Fontes de Recursos -**0100 e 0181**

Fortaleza, 24 de Abril de 2014.



ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <p>Prefeitura de Fortaleza</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SER II - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II REFORMA DAS AVENIDAS HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, PESSOA ANTA, ALMIRANTE BARROSO, RUAS PERPENDICULARES E RUAS PARALELAS URBANIZAÇÃO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS</p>	<p>DATA 24/04/2014</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------

DATA BASE : SINAPI JANEIRO 2014
DESONERADA, SEINF JANEIRO 2014
DESONERADA, SEINFRA TABELA 021
DESONERADA

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALORES	
						UNITÁRIO (S/ BDI)	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						537.032,63
1.1	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA						101.812,79
	SINAPI	73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M	MÊS	12,00	719,28	8.631,36
	SINAPI	73847/004	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV	MÊS	12,00	1.173,21	14.078,52
	SEINFRA	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIO DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,00	1.714,13	1.714,13
	SINAPI	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV	UND	1,00	956,62	956,62
		SXXXX	CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETO E SOLOS	MÊS	12,00	6.300,00	75.600,00
	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UND	1,00	750,41	750,41
	SEINFRA	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO C/ GUINDASTE	KM	25,00	3,27	81,75
1.2	ADMINISTRAÇÃO						435.219,84
	ESPECIFICA	COMP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	12,00	36.268,32	435.219,84



2.0	VIA ALMIRANTE BARROSO						3.376.274,53
2.0	DEMOLIÇÕES/RETIRADAS E PRELIMINARES						489.895,75
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						476.404,15
2.1.1	PASSEIOS						179.459,22
	SEINFR A	C2939	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO	M ²	602,99	4,80	2.894,35
	SEINFR A	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	3.813,36	4,24	16.168,65
	SINAPI	73801/002	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO ESP4CM	M ²	9.012,11	9,31	83.902,74
	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M ³	1.022,35	0,78	797,43
	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M ³ K M	14.818,30	0,75	11.113,73
	SEINF		DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M ²	210,41	10,68	2.247,18
	SINAPI	73801/002	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M ²	5.712,94	9,31	53.187,47
	SEINFR A	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M ²	2.485,78	3,68	9.147,67
2.1.2	VIAS						296.944,93
	SINAPI	72949	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M ³	1.722,87	16,64	28.668,56
	SEINF		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO C/ REMOÇÃO LATERAL	M ²	24.612,37	3,03	74.575,48
	SEINF		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA C/ REMOÇÃO LATERAL	M ²	24.612,37	3,03	74.575,48
	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M ³	11.383,22	0,79	8.992,74
	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M ³ K M	146.843,55	0,75	110.132,66



2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES							13.491,60
	SEINFR A	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO	M2	32.832,00	0,25	8.208,00
	SINAPI	74209/0 01	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M²	20,00	264,18	5.283,60
2.3 PAVIMENTAÇÃO							2.169.207,8 7
2.3.1 PASSEIOS							1.678.796,7 3
	SINAPI	74164/0 04	LASTRO DE BRITA	M³	46,94	59,67	2.800,91
	SINAPI	73919/0 02	CONTRA-PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ESPÉSSURA=5 CM	M2	5.742,20	22,32	128.165,90
	SINAPE	73920/0 02	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA=3 CM	M2	5.742,20	14,97	85.960,73
	SEINF		PEDRA CARIRI DE ALTO TRAFÉGO EXTRAIDA DE BLOCOS DE MATAÇÃO (40 X 40) CM ESP=2CM PADRÃO BEIRA MAR	M²	5.742,20	76,22	437.670,48
	SEINFR A	C4624	PISO PODOTÁTIL EM PMC	M²	429,64	59,79	25.688,18
	SEINFR A	C3762	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M²	2.998,70	59,29	177.792,92
	SINAPI	84212	PISO EM CONCRETO 20MPA USINADO, ESP=7CM	M²	469,38	32,19	15.109,34
	SEINFR A	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	58,93	128,09	7.548,34
	SEINFR A	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.964,33	0,23	451,80
	SINAPI	72948	COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO	M³	469,74	41,02	19.268,73
	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M²	9.639,92	1,15	11.085,91
	SINAPI	72924	BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)	M³	2.318,74	44,18	102.441,93
	SEINFR A	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M³	2.271,80	14,77	33.554,49
	SINAPI	73977/0 01	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E	M²	469,38	14,87	6.979,68



			AREIA GROSSA) ESP 3,0CM PREPARO MECÂNICO				
	SINAPI	74223/01 (adaptado)	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X30X100CM (FACEXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	9.732,47	25,22	245.452,89
	SEINFR A	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M	9.732,47	32,18	313.190,88
	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M ³ K M	67.360,06	0,75	50.520,05
	SINAPI	73608	PISO EM PEDRA PORTUGUESA BRANCA ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA SECA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA) E REJUNTADA COM ARGAMASSA SECA TRACO 1:2 (CIMENTO E AREIA)	M ²	224,27	67,39	15.113,56
2.3.2	VIAS						490.411,13
	SEINFR A	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSPORTE)	M3	1.217,67	128,09	155.971,35
	SEINFR A	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	17.395,23	0,23	4.000,90
	SEINFR A	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	17.395,23	0,13	2.261,38
	SINAPI	72924	BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	3.479,05	44,19	153.739,22
	SEINFR A	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	3.479,05	14,77	51.385,57
	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M ³ K M	105.467,28	0,75	79.100,46
	SEINFR A	I0809	AQUISIÇÃO DE CM-30	T	19,20	1.925,00	36.960,00
	SEINFR A	I2319	AQUISIÇÃO DE RR-1C	T	6,96	908,00	6.319,68
	SEINFR A	I0001	TRANSPORTE DE CM-30 (Y = 0,28 X + 22,10), DMT=12,90KM	T	19,20	25,71	493,63
	SEINFR A	I0001	TRANSPORTE DE RR-1C (Y = 0,28 X + 22,10), DMT=12,90KM	T	6,96	25,71	178,94



2.4	PAISAGISMO						78.192,67
	SEINFR A	C1431	GRAMA EM PLACAS - TIPO ESMERALDA	M ²	748,01	8,57	6.410,45
	ESPECI FICA	COMP	PALMEIRAS (CARNAÚBA) C/ TUTOR E ADUBO C/ ALTURA DE 2,0 A 3,0M	UND	92,00	353,93	32.561,56
	ESPECI FICA	COMP	PALMEIRAS (LUCURIROBA) C/ TUTOR E ADUBO C/ ALTURA DE 2,0 A 3,0M	UND	17,00	293,93	4.996,81
	ESPECI FICA	COMP	ÁRVORE C/ TUTOR , ADUBO C/ ALTUR DE 1,50M A 3,0M	UND	217,00	96,93	21.033,81
	SINAPI	73967/0 02	PLANTIO DE ARVORE COM ALTURA MAIOR DO QUE 2,00 METROS	UND	54,00	67,55	3.647,70
	SEINFR A	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UND	54,00	176,71	9.542,34
2.5	URBANIZAÇÃO - MOBILIÁRIO URBANO						118.508,17
	ESPECI FICA	COMP	FRADES EM CONCRETO - FORMATO DE BOLA D=30CM	UND	211,00	442,38	93.342,18
	ESPECI FICA	COMP	LIXEIRA COLETORA ECOLÓGICA COM DUAS UNIDADES	UND	51,00	468,51	23.894,01
	ESPECI FICA	COMP	BICICLETÁRIO EM TUBO DE AÇO INOX 2" - COMPRIMENTO DE 2,10M COM QUATRO SUPORTES	UND	2,00	635,99	1.271,98
2.6	SINALIZAÇÃO						47.354,09
2.6.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL						9.966,09
	SEINFR A	C3302	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO C/ PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M ²	2,00	633,57	1.267,14
	SEINFR A	C3296	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO C/ PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M ²	15,00	579,93	8.698,95
2.6.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						37.388,00
	SINAPI	72947	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA	M ²	2.600,00	14,38	37.388,00
	SINAPI	72947	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA	M ²	450,00	14,38	6.471,00



	SEINFR A	C3117	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UND	1.100,00	14,14	15.554,00
2.7	DRENAGEM						454.432,23
	SINAPI	73599	ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. 0 < H < 4 M	m³	2.039,75	6,87	14.013,08
	SINAPI	74010/0 01	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M³ / 11T E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP.1,72 M³	m³	995,92	1,07	1.065,63
	SINAPI	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT >10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3	tkm	20.613,47	0,72	14.841,70
	SINAPI	74015/0 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO	m³	1.257,67	14,78	18.588,36
	SINAPI	74138/0 02	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	m³	323,82	310,02	100.390,68
	SINAPI	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	3.203,12	24,48	78.412,38
	SEINFR A	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	m	704,00	22,68	15.966,72
	SEINFR A	C1278	ESGOTAMENTO C/BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 1KW ATÉ 8M	m³	456,06	0,04	18,24
	SEINFR A	C4661	BARBACÃ C/ TUBO PVC ESGOTO 50mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO- TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8kN/m (BIDIMRT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UNID	1.077,00	3,48	3.747,96
	SEINF	-	DRENO CORRIDO DE AREIA GROSSA	m³	124,24	57,34	7.123,92
	SEINFR A	C1418	FUNGEBAND P/ JUNTAS DE DILATAÇÃO	m	102,40	75,69	7.750,66
	SEINF	-	CHAMINÉ P/POÇO DE VISITA DE GALERIA C/ESCADA DE ACESSO	m	14,20	363,35	5.159,57



	SEINF	-	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A, INCLUSIVE BARBACÃS, DRENO E AREIA GROSSA	UNID	6,00	1.097,4 0	6.584,40
	SEINF	-	CAIXA BOCA DE LOBO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	UNID	33,00	1.739,5 6	57.405,48
	SINAPI	73942/0 02	ARMAÇÃO DE AÇO CA 60 DIAM. 3,4 A 6,0MM. - FORNECIMENTO C/ CORTE C/ PERDA DE 10%, /DOBRA/ COLOCAÇÃO	kg	19.031,22	6,15	117.042,00
	SEINFR A	C2310	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/POÇO DE VISITA E CAIXA DE PASSAGEM	UNID	15,00	421,43	6.321,45
2.8	LIMPEZA						32.175,36
	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	32.832,00	0,98	32.175,36
3.0	VIA HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO						2.556.727,6 0
3.0	DEMOLIÇÕES/RETIRADAS E PRELIMINARES						293.284,21
3.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						281.497,14
3.1.1	PASSEIOS						117.624,22
	SEINFR A	C2939	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO	M²	1.084,05	4,80	5.203,44
	SEINFR A	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	3.415,57	4,24	14.482,02
	SINAPI	73801/0 02	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO ESP4CM	M²	5.794,04	9,31	53.942,51
	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	805,53	0,78	628,31
	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M³K M	10.391,34	0,75	7.793,51
	SEINF		DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M²	534,74	10,68	5.711,02
	SINAPI	73801/0 02	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M²	2.575,22	9,31	23.975,30
	SEINFR A	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M²	1.600,03	3,68	5.888,11



3.1. 2	VIAS						163.872,92
	SINAPI	72949	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M³	1.439,30	16,64	23.949,95
	SEINF		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO C/ REMOÇÃO LATERAL	M²	19.065,62	3,03	57.768,83
	SEINF		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA C/ REMOÇÃO LATERAL	M²	19.065,62	3,03	57.768,83
	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	8.948,74	0,79	7.069,50
	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M³K M	23.087,74	0,75	17.315,81
3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES						11.787,07
	SEINFR A	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO	M²	26.013,89	0,25	6.503,47
	SINAPI	74209/0 01	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M²	20,00	264,18	5.283,60
3.3	PAVIMENTAÇÃO						1.537.371,1 9
3.3. 1	PASSEIOS						1.026.856,3 1
	SINAPI	74164/0 04	LASTRO DE BRITA	M³	29,42	59,67	1.755,49
	SINAPI	73919/0 02	CONTRA-PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ESPÉSSURA=5 CM	M²	4.569,70	22,32	101.995,70
	SINAPE	73920/0 02	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ESPÉSSURA=3 CM	M²	4.569,70	14,97	68.408,41
	SEINF		PEDRA CARIRI DE ALTO TRAFÉGO EXTRAIDA DE BLOCOS DE MATAÇÃO (40 X 40) CM ESP=2CM PADRÃO BEIRA MAR	M²	4.569,70	76,22	348.302,53
	SEINFR A	C4624	PISO PODOTÁTIL EM PMC	M²	65,30	59,79	3.904,29
	SEINFR A	C3762	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	M²	329,65	59,29	19.544,95



	SINAPI	84212	PISO EM CONCRETO 20MPA USINADO, ESP=7CM	M ²	294,19	32,19	9.469,98
	SINAPI	72948	COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO	M ³	240,66	41,02	9.871,87
	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M ²	5.258,84	1,15	6.047,67
	SINAPI	72924	BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)	M ³	962,64	44,18	42.529,44
	SEINFR A	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M ³	962,64	14,77	14.218,19
	SINAPI	73977/001	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) ESP 3,0CM PREPARO MECÂNICO	M ²	294,19	14,87	4.374,61
	SINAPI	74223/001 (adaptado)	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X30X100CM (FACEXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	6.442,20	25,22	162.472,28
	SEINFR A	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M	6.442,20	32,18	207.310,00
	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M ³ K M	35.534,54	0,75	26.650,91
3.3.2	VIAS						510.514,89
	SEINFR A	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ (S/TRANSPORTE)	M3	1.296,52	128,09	166.071,25
	SEINFR A	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	18.521,72	0,23	4.260,00
	SEINFR A	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	18.521,72	0,13	2.407,82
	SINAPI	72924	BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	3.704,34	44,19	163.694,78
	SEINFR A	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	3.704,34	14,77	54.713,10
	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M ³ K M	96.742,83	0,75	72.557,12



	SEINFR A	I0809	AQUISIÇÃO DE CM-30	T	20,45	1.925,0 0	39.366,25
	SEINFR A	I2319	AQUISIÇÃO DE RR-1C	T	7,41	908,00	6.728,28
	SEINFR A	I0001	TRANSPORTE DE CM-30 (Y = 0,28 X + 22,10), DMT=12,90KM	T	20,45	25,71	525,77
	SEINFR A	I0001	TRANSPORTE DE RR-1C (Y = 0,28 X + 22,10), DMT=12,90KM	T	7,41	25,71	190,51
3.4 PAISAGISMO							21.477,97
3.1. 1	SEINFR A	C1431	GRAMA EM PLACAS - TIPO ESMERALDA	M²	239,30	8,57	2.050,80
3.1. 3	ESPECI FICA	COMP	PALMEIRAS (LUCURIROBA) C/ TUTOR E ADUBO C/ ALTURA DE 2,0 A 3,0M	UND	23,00	293,93	6.760,39
3.1. 4	ESPECI FICA	COMP	ÁRVORE C/ TUTOR , ADUBO C/ ALTUR DE 1,50M A 3,0M	UND	108,00	96,93	10.468,44
3.1. 5	SINAPI	73967/0 02	PLANTIO DE ARVORE COM ALTURA MAIOR DO QUE 2,00 METROS	UND	9,00	67,55	607,95
3.1. 6	SEINFR A	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UND	9,00	176,71	1.590,39
3.5 URABANIZAÇÃO - MOBILIÁRIO URBANO							25.768,05
4.1. 2	ESPECI FICA	COMP	LIXEIRA COLETORA ECOLÓGICA COM DUAS UNIDADES	UND	55,00	468,51	25.768,05
3.6 SINALIZAÇÃO							94.999,09
3.6. 1	SINALIZAÇÃO VERTICAL						9.966,09
4.2. 1	SEINFR A	C3302	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO C/ PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M²	2,00	633,57	1.267,14
4.2. 2	SEINFR A	C3296	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO C/ PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M²	15,00	579,93	8.698,95
3.6. 2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						85.033,00
4.3. 1	SINAPI	72947	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA	M²	2.400,00	14,38	34.512,00



4.3. 2	SINAPI	72947	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA	M²	1.350,00	14,38	19.413,00
4.3. 3	SEINFR A	C3117	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UND	2.200,00	14,14	31.108,00
3.7	DRENAGEM						558.333,47
	SINAPI	73599	ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. $0 < H < 4$ M	m³	2.320,20	6,87	15.939,77
	SINAPI	74010/0 01	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M³ / 11T E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP.1,72 M³	m³	1.105,15	1,07	1.182,51
	SINAPI	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT >10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 4,0 M3	tkm	22.876,61	0,72	16.471,16
	SINAPI	74015/0 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO	m³	1.474,35	14,78	21.790,89
	SINAPI	74138/0 02	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	m³	459,77	310,02	142.537,90
	SINAPI	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	3.153,16	24,48	77.189,36
	SEINFR A	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	m	731,19	22,68	16.583,39
	SEINFR A	C1278	ESGOTAMENTO C/BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 1KW ATÉ 8M	m³	259,20	0,04	10,37
	SEINFR A	C4661	BARBACÁ C/ TUBO PVC ESGOTO 50mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8kN/m (BIDIMRT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UNID	1.042,79	3,48	3.628,91
	SEINF	-	DRENO CORRIDO DE AREIA GROSSA	m³	175,49	57,34	10.062,60
	SEINFR A	C1418	FUNGEBAND P/ JUNTAS DE DILATAÇÃO	m	89,20	75,69	6.751,55
	SEINF	-	CHAMINÉ P/POÇO DE VISITA DE GALERIA C/ESCADA DE ACESSO	m	16,30	363,35	5.922,61



	SEINF	-	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A, INCLUSIVE BARBACÃS, DRENO E AREIA GROSSA	UNID .	5,00	1.097,4 0	5.487,00
	SEINF	-	CAIXA BOCA DE LOBO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	UNID .	40,00	1.739,5 6	69.582,40
	SINAPI	73942/0 02	ARMAÇÃO DE AÇO CA 60 DIAM. 3,4 A 6,0MM. - FORNECIMENTO C/ CORTE C/ PERDA DE 10%, /DOBRA/ COLOCAÇÃO	kg	18.377,52	6,15	113.021,75
	SINAPI	73877/0 01	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHÕES METÁLICOS - ÁREA CRAVADA	m²	1.263,51	34,62	43.742,72
	SEINFR A	C2310	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/POÇO DE VISITA E CAIXA DE PASSAGEM	UNID .	20,00	421,43	8.428,60
3.8	LIMPEZA						25.493,61
3.8. 1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	26.013,89	0,98	25.493,61
4.0	VIAS PERPENDICULARES						2.402.016,0 4
4.0	DEMOLIÇÕES/RETIRADA E PRELIMINARES						223.849,18
4.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						213.971,65
4.1. 1	PASSEI OS						111.161,76
	SEINFR A	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	3.548,82	4,24	15.047,00
	SINAPI	73801/0 02	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO ESP4CM	M²	6.286,09	9,31	58.523,50
	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	709,73	0,78	553,59
	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M³K M	18.539,82	0,75	13.904,87
	SEINFR A	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M²	6.286,09	3,68	23.132,81
4.1. 2	VIAS						102.809,89



	SINAPI	72949	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO	M³	857,68	16,64	14.271,80
	SINAPI	63565/001	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO C/ REMOÇÃO LATERAL	M²	12.089,54	3,03	36.631,31
	SINAPI	63565/001	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA C/ REMOÇÃO LATERAL	M²	12.089,54	3,03	36.631,31
	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	5.605,68	0,79	4.428,49
	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M³K M	14.462,66	0,75	10.847,00
4.2	SERVIÇOS PRELIMINARES						9.877,53
	SEINFR A	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO	M²	18.375,73	0,25	4.593,93
	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M²	20,00	264,18	5.283,60
4.3	PAVIMENTAÇÃO						1.397.495,22
4.3.1	PASSEIOS						1.042.910,05
	SINAPI	73919/002	CONTRA-PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA=5 CM	M²	6.286,09	22,32	140.305,53
	SINAPE	73920/002	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA=3 CM	M²	6.286,09	14,97	94.102,77
	SEINF		PEDRA CARIRI DE ALTO TRAFÉGO EXTRAIDA DE BLOCOS DE MATAÇÃO (40 X 40) CM ESP=2CM PADRÃO BEIRA MAR	M²	6.286,09	76,22	479.125,78
	SINAPI	72948	COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO	M³	314,30	41,02	12.892,59
	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	M²	6.286,09	1,15	7.229,00
	SINAPI	72924	BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)	M³	1.257,22	44,18	55.543,98
	SEINFR A	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M³	1.257,22	14,77	18.569,14



SINAPI	74223/001 (adaptado)	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 10X30X100CM (FACE X ALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	3.548,82	25,22	89.501,24
SEINFR A	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M	3.548,82	32,18	114.201,03
SINAPI	73481	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA	M³		15,84	0,00
SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M³K M	41.918,67	0,75	31.439,00
4.3.2	VIAS					354.585,16
SEINFR A	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ (S/TRANSPORTE)	M3	846,26	128,09	108.397,44
SEINFR A	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	12.089,54	0,23	2.780,59
SEINFR A	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	12.089,54	0,13	1.571,64
SINAPI	72924	BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	2.417,87	44,19	106.845,68
SINAPI	58703/001	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	2.417,87	14,77	35.711,94
SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M³K M	91.622,31	0,75	68.716,73
SEINFR A	I0809	AQUISIÇÃO DE CM-30	T	13,35	1.925,00	25.698,75
SEINFR A	I2319	AQUISIÇÃO DE RR-1C	T	4,84	908,00	4.394,72
SEINFR A	I0001	TRANSPORTE DE CM-30 (Y = 0,28 X + 22,10), DMT=12,90KM	T	13,35	25,71	343,23
SEINFR A	I0001	TRANSPORTE DE RR-1C (Y = 0,28 X + 22,10), DMT=12,90KM	T	4,84	25,71	124,44
4.4	PAISAGISMO					21.477,97
SEINFR A	C1431	GRAMA EM PLACAS - TIPO ESMERALDA	M²	239,30	8,57	2.050,80



	ESPECIFICA	COMP	PALMEIRAS (CARNAÚBA) C/ TUTOR E ADUBO C/ ALTURA DE 2,0 A 3,0M	UND		353,93	0,00	
	ESPECIFICA	COMP	PALMEIRAS (LUCURIROBA) C/ TUTOR E ADUBO C/ ALTURA DE 2,0 A 3,0M	UND	23,00	293,93	6.760,39	
	ESPECIFICA	COMP	ÁRVORE C/ TUTOR , ADUBO C/ ALTURA DE 1,50M A 3,0M	UND	108,00	96,93	10.468,44	
	SINAPI	73967/002	PLANTIO DE ARVORE COM ALTURA MAIOR DO QUE 2,00 METROS	UND	9,00	67,55	607,95	
	SEINFR A	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UND	9,00	176,71	1.590,39	
4.5 URABANIZAÇÃO - MOBILIÁRIO URBANO							25.768,05	
	ESPECIFICA	COMP	LIXEIRA COLETORA ECOLÓGICA COM DUAS UNIDADES	UND	55,00	468,51	25.768,05	
4.6 SINALIZAÇÃO							94.999,09	
4.6.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL							9.966,09	
	SEINFR A	C3302	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM ALUMÍNIO C/ PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M²	2,00	633,57	1.267,14	
	SEINFR A	C3296	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO C/ PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M²	15,00	579,93	8.698,95	
4.6.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							85.033,00	
	SINAPI	72947	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA	M²	2.400,00	14,38	34.512,00	
	SINAPI	72947	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA	M²	1.350,00	14,38	19.413,00	
	SEINFR A	C3117	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UND	2.200,00	14,14	31.108,00	
4.7 DRENAGEM							620.418,32	
4.7.1 TRECHO: AVENIDA PESSOA ANTA							365.665,31	
	SINAPI	73599	ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. 0 < H < 4 M	m³	1.635,50	6,87	11.235,89	



SINAPI	74010/0 01	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M³ / 11T E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP.1,72 M³	m³	827,29	1,07	885,20
SINAPI	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT >10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3	tkm	17.124,90	0,72	12.329,93
SINAPI	74015/0 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO	m³	963,73	14,78	14.243,93
SINAPI	74138/0 02	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	m³	264,65	310,02	82.046,79
SINAPI	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	2.496,59	24,48	61.116,52
SEINFR A	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	m	544,00	22,68	12.337,92
SEINFR A	C1278	ESGOTAMENTO C/BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 1KW ATÉ 8M	m³	158,21	0,04	6,33
SEINFR A	C4661	BARBACÃ C/ TUBO PVC ESGOTO 50mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8kN/m (BIDIMRT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UNID .	783,00	3,48	2.724,84
SINAPI	73877/0 01	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHÕES METÁLICOS - ÁREA CRAVADA	m²	476,04	34,62	16.480,50
SEINF	-	DRENO CORRIDO DE AREIA GROSSA	m³	130,56	57,34	7.486,31
SEINFR A	C1418	FUNGEBAND P/ JUNTAS DE DILATAÇÃO	m	78,90	75,69	5.971,94
SEINF	-	CHAMINÉ P/POÇO DE VISITA DE GALERIA C/ESCADA DE ACESSO	m	5,90	363,35	2.143,77
SEINF	-	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A, INCLUSIVE BARBACÃS, DRENO E AREIA GROSSA	UNID .	2,00	1.097,4 0	2.194,80
SEINF	-	CAIXA BOCA DE LOBO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	UNID .	24,00	1.739,5 6	41.749,44



	SINAPI	73942/02	ARMAÇÃO DE AÇO CA 60 DIAM. 3,4 A 6,0MM. - FORNECIMENTO C/ CORTE C/ PERDA DE 10%, /DOBRA/ COLOCAÇÃO	kg	14.252,69	6,15	87.654,04
	SEINFR A	C2310	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/POÇO DE VISITA E CAIXA DE PASSAGEM	UNID	12,00	421,43	5.057,16
4.7.2			TRECHO: AVENIDA BEIRA MAR				254.753,01
	SINAPI	73599	ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA, PROF. 0 < H < 4 M	m³	1.324,46	6,87	9.099,04
	SINAPI	74010/01	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M³ / 11T E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP.1,72 M³	m³	521,88	1,07	558,41
	SINAPI	83444	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT >10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3	tkm	10.802,92	0,72	7.778,10
	SINAPI	74015/01	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATÓRIO	m³	873,86	14,78	12.915,65
	SINAPI	74138/02	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	m³	216,85	310,02	67.227,84
	SINAPI	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	1.696,07	24,48	41.519,79
	SEINFR A	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	m	404,53	22,68	9.174,74
	SEINFR A	C1278	ESGOTAMENTO C/BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 1KW ATÉ 8M	m³	324,14	0,04	12,97
	SEINFR A	C4661	BARBACÃ C/ TUBO PVC ESGOTO 50mm, INCLUSIVE GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LONGITUDINAL MÍNIMA DE 8kN/m (BIDIMRT-08 OU SIMILAR) E BRITA	UNID	570,80	3,48	1.986,38
	SEINF	-	DRENO CORRIDO DE AREIA GROSSA	m³	97,08	57,34	5.566,57
	SEINF	-	CHAMINÉ P/POÇO DE VISITA DE GALERIA C/ESCADA DE ACESSO	m	16,30	363,35	5.922,61



	SEINF	-	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A, INCLUSIVE BARBACÃS, DRENO E AREIA GROSSA	UNID	3,00	1.097,40	3.292,20
	SEINF	-	CAIXA COM GRELHA	UNID	13,00	274,42	3.567,46
	SEINF	-	CAIXA BOCA DE LOBO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	UNID	11,00	1.739,56	19.135,16
	SINAPI	73942/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA 60 DIAM. 3,4 A 6,0MM. - FORNECIMENTO C/ CORTE C/ PERDA DE 10%, /DOBRA/ COLOCAÇÃO	kg	9.934,32	6,15	61.096,07
	SEINFR A	C2310	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/POÇO DE VISITA E CAIXA DE PASSAGEM	UNID	14,00	421,43	5.900,02
4.8	LIMPEZA						18.008,22
4.8.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	18.375,73	0,98	18.008,22
TOTAL							8.872.050,80
BONIFICAÇÃO (BDI = 20%)							1.774.410,16
TOTAL GERAL							10.646.460,96

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 10.646.460,96 (DEZ MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)



EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
	SER II - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II	DATA: 24/04/2014
	REFORMA DAS AVENIDAS HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, PESSOA ANTA, ALMIRANTE BARROSO, RUAS PERPENDICULARES E RUAS PARALELAS	
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL



**EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO																											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL EM R\$	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
01	SERVIÇOS INICIAIS	644.439,16	6,05%	32.221,96	5,00%	32.221,96	5,00%	32.221,96	5,00%	32.221,96	5,00%	96.665,87	15,00%	96.665,87	15,00%	96.665,87	15,00%	64.443,92	10,00%	64.443,92	10,00%	32.221,96	5,00%	32.221,96	5,00%	32.221,96	5,00%
02	VIA ALMIRANTE BARROSO	4.051.529,44	38,06%	202.576,47	5,00%	202.576,47	5,00%	202.576,47	5,00%	607.729,42	15,00%	607.729,42	15,00%	607.729,42	15,00%	607.729,42	15,00%	607.729,42	15,00%	215.458,88	3,00%	215.458,88	3,00%	810.305,9	2,00%	810.305,9	2,00%
03	VIA HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO	3.068.073,12	28,82%	460.210,97	15,00%	460.210,97	15,00%	460.210,97	15,00%	460.210,97	15,00%	460.210,97	15,00%	153.403,66	5,00%	153.403,66	5,00%	153.403,66	5,00%	153.403,66	5,00%	-		-		-	
04	VIAS PERPENDICULARES	2.882.419,25	27,07%	201.769,35	7,00%	201.769,35	7,00%	201.769,35	7,00%	201.769,35	7,00%	288.241,93	10,00%	576.483,85	20,00%	288.241,93	10,00%	288.241,93	10,00%	288.241,93	10,00%	44.209,96	5,00%	44.209,96	5,00%	57.648,39	2,00%
TOTAL		10.646.460,96		896.778,75	8,42%	896.778,75	8,42%	896.778,75	8,42%	1.301.931,70	12,23%	1.452.848,19	13,65%	1.434.282,80	13,47%	1.146.040,88	10,76%	1.113.818,93	10,46%	627.635,39	5,90%	451.292,46	4,24%	257.373,51	2,42%	170.900,94	1,61%
TOTAL ACUMULADO		10.646.460,96	100,00%	896.778,75	8,42%	1.793.557,50	16,85%	2.690.336,25	25,27%	3.992.267,95	37,50%	5.445.116,14	51,14%	6.879.398,94	64,62%	8.025.439,82	75,38%	9.139.258,75	85,84%	9.766.894,14	91,74%	10.218.186,60	95,98%	10.475.560,11	98,39%	10.646.460,96	100,00%



EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014

FL. | 49

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MEMORIAL DESCRITIVO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES GLOBAIS DE SERVIÇOS E MATERIAIS
URBANISMO

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II (SER II)

REFORMA DAS AVENIDAS HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, PESSOA ANTA, ALMITANTE
BARROSO, RUAS PERPENDICULARES E RUAS PARALELAS



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	4
2. DESCRIÇÃO GERAL	5
2.1. Cronograma Físico-Financeiro.....	5
2.2. Ensaio de Laboratório	6
2.3. Administração da Obra e Despesas Gerais	6
2.4. Administração da Obra	6
2.5. Consumos	7
2.6. Limpeza da Obra	7
2.7. Placa de Obra e Diversos	8
3. RELAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES:.....	9
3.1. Relação de Pranchas:.....	9
4. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	12
4.1. CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA.....	12
4.2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	13
5. PAVIMENTAÇÃO – PASSEIOS.....	17
5.1. Lastro de Brita	17
5.2. Piso em Pedra Cariri.....	17
5.3. Piso podotátil externo em concreto pré-moldado 40x40cm assentamento com argamassa (fornecimento e montagem).....	17
5.4. Piso Pré-Moldado Articulado e Intertravado de 16 Faces - E = 8,0 Cm (35 Mpa) P/ Tráfego Pesado	17
5.5. Piso em Concreto 20 MPA Usinado, espessura de 7,00cm	18
5.6. Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.....	19
5.7. Colchão de areia (inclui mão-de-obra de espalhamento, transporte e fornecimento comercial).	20
5.8. Regularização e compactação do sub-leito.....	20
5.9. Base solo brita com 50% de brita (sem transporte).....	21
5.10. Estabilização granulométrica de solos sem mistura de materiais (sem transporte).....	21
5.11. Regularização de Piso/Base em Argamassa Traço 1:3 (Cimento E Areia Grossa) Esp 3,0cm Preparo Mecânico	24
5.12. Meio fio de concreto pré-moldado, dimensões de 10x30x100cm	24
5.13. Alvenaria em Tijolo Cerâmico Furado 10x20x20cm, uma vez, assentado em argamassa traço 1:5 (cimento e areia)	25
5.14. Escavação Manual de Valas em terra Compactada.....	25
5.15. Piso em Pedra Portuguesa branca assentada sobre argamassa seca, traço 1:6 (cimento e areia), e rejuntada com argamassa seca traço 1:2 (cimento e areia)	26
6. Paisagismo – Plantas	26
6.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO MATERIAL VEGETAL	26
6.2. DIRETRIZES	28
6.3. INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS	29
6.4. PREPARO DA ÁREA PARA PLANTAÇÃO.....	29
6.5. IMPLANTAÇÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS.....	30
6.6. CONTROLE FITOSSANITÁRIO PRÉVIO À IMPLANTAÇÃO DOS JARDINS.....	32
6.7. OPERAÇÕES TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DOS JARDINS	33
6.8. Gramas em Placa – Tipo esmeralda.....	35
6.9. Palmeiras (Carnaúba) com altura de 2,0 a 3,0m.....	35
6.10. Palmeira (Lucuriroba) com altura de 2,0 a 3,0m	35
6.11. Árvore com tutor, com altura de 1,50 a 3,0m	35

6.12. Plantio de Árvore com alturam maior que 2,0m	36
6.13. Retirada de Árvores.....	36
6.14. PROTEÇÃO AMBIENTAL.....	36
7.URBANIZAÇÃO	36
7.1. Mobiliário Urbano.....	36
7.2. Sinalização Horizontal	36
7.3. Sinalização Vertical.....	41

ESPECIFICAÇÕES

Estas especificações englobam as obrigações da empresa executora, doravante designada como CONTRATADA e da Prefeitura Municipal de Fortaleza doravante designada como CONTRATANTE, no que se refere às especificações e normas de execução da obra de **REFORMA DAS AVENIDAS PESSOA ANTA, ALMITANTE BARROSO, HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, RUAS PERPENDICULARES E RUAS PARALELAS**, conforme padronização estabelecida pela Contratante, observando as Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiros e técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Ficará o Contratado obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após a notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Diário de Obras, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus decorrente desta providência. Fazem parte integrante destas especificações, independente de transcrição, todas as Normas (NB's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços a serem executados.

Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas especificações, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre estas especificações e as especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Em caso de divergências entre a Planilha Orçamentária e as especificações prevalecerão estas últimas. E em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

Registro da Obra em Órgãos Competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do CREA, SEMAM, CCO, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra, contento os nomes



e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção, licenças, alvará de construção da obra, e outros.

Equipamentos e Materiais de Segurança

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

Materiais de Construção

Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas em projeto, normas da ABNT e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "primeira qualidade" e/ ou "similar" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, a Contratada deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Diário de Obras.

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

OBRA: REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS VIAS DA PRAIA DE IRACEMA

PROPRIETÁRIO/ CONTRATANTE: Secretaria Executiva Regional II (SER II)

LOCAL: Avenidas Almirante Barroso e Historiador Raimundo Girão e Vias Perpendiculares

MUNICÍPIO: Fortaleza – Ceará

A obra de Requalificação Urbana das Vias da Praia de Iracema, cuja área corresponde à 70.935,43m², é parte integrante dos Corredores Turísticos de Fortaleza, que receberá melhorias de infraestrutura (drenagem, pavimentação) e urbanísticas.

2. DESCRIÇÃO GERAL

Este Caderno de Encargos e Especificações é parte integrante de Projetos Básicos relativo à Obra de Requalificação Urbana das Avenidas Almirante Barroso e Historiador Raimundo Girão e Vias Perpendiculares, no Bairro Praia de Iracema, em Fortaleza, Ceará, para os Serviços de **Urbanização**. Sua função é especificar os materiais e serviços a serem empregados em obra, propiciando a devida compreensão dos componentes construtivos. Contudo, para sua devida leitura, é preciso confrontar tais informações perante os Projetos Básicos elaborados, a saber: Planilha Orçamentária, Levantamento Topográfico, Projeto de Pavimentação, Projeto Urbanístico e Projeto Paisagístico.

Os interessados deverão vistoriar previamente o local da obra a fim de que possam inteirar-se das condições gerais e peculiares da mesma, tais como limpeza, condição de trabalho, carga e descarga de material, canteiro de obras, assim como de todos os serviços a serem executados, não sendo, portanto aceitas alegações de desconhecimento dos mesmos, após licitação.

Os interessados deverão orçar todos os itens necessários para a completa execução dos serviços descritos nesta especificação. Lembrando que o serviço será contratado por preço global.



Em função das recomendações acima, a SER II não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da contratada referente a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo que a contratada terá que arcar com todos os ônus daí decorrentes, uma vez que os projetos, as especificações e a vistoria ao local da obra se complementam.

Havendo visita se faz necessário uma declaração da mesma, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nos casos em que houver erro ou omissão no projeto ou orçamento, prevalecerá esta especificação e nos casos não previstos nesta especificação prevalecerão a Norma Brasileira e a norma IEC. Os casos não enquadrados nas normas e especificação serão resolvidos através da fiscalização da SER II.

2.1. Cronograma Físico-Financeiro

De acordo com o orçamento citado, o Executante elaborará o Cronograma Físico-Financeiro onde será definida e visualizada cada etapa da obra, bem como todo seu conjunto. Este Cronograma será elaborado de acordo com o modelo fornecido pela SER II (modelo em anexo). As medições dar-se-ão a cada 30 (trinta) dias corridos.

2.2. Ensaio de Laboratório

Os materiais a serem empregados na obra, deverão atender a todas as exigências técnicas previstas por normas regulamentadoras, ficando os mesmos sujeitos a ensaios de laboratório, caso se faça necessário, em função do não cumprimento das especificações ou dúvidas quanto à qualidade dos mesmos.

Todos os materiais deverão ser de qualidade extra e a aplicação deverá seguir as recomendações dos fabricantes. Os ônus inerentes ao acima exposto correrão por conta da contratada.

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas e ferramentas, necessárias à boa execução dos serviços.

2.3. Administração da Obra e Despesas Gerais

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra, a terceiros e nas áreas entregues à responsabilidade da Executante.

2.4. Administração da Obra

2.4.1. Pessoal

A empreiteira deverá manter no local da realização dos serviços, supervisor de obra e tantos funcionários quantos forem necessários, para o perfeito cumprimento do prazo contratual.

A obra será administrada por um profissional da área técnica, que representará o Executante junto ao Contratante. A função deste profissional deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou no Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.) respectivos. Este profissional poderá ser um engenheiro civil ou arquiteto versado na execução de obras similares.

Todos os funcionários da Executante deverão portar na obra crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI's).



A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, desde que verificada conduta não condizente com os objetivos da obra.

Semanalmente, a Executante fornecerá à Fiscalização cópia da relação dos funcionários, que atuam na obra, com suas respectivas funções.

2.5. Consumos

2.5.1. Equipamento de segurança

O Executante é responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção e acidentes dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Equipamentos (EPI's). Além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores.

O Executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como botas, óculos, luvas, etc.

O Executante manterá na obra o equipamento necessário à proteção contra incêndio.

2.6. Limpeza da Obra

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para caçambas. Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

É de inteira responsabilidade de o Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro. Caso a unidade permaneça em funcionamento, cuidados especiais deverão ser tomados com relação aos clientes e funcionários, operacionalização dos serviços internos, bem como, seguir orientações de segurança e Ministério do Trabalho. Todos os locais deverão estar devidamente sinalizados e protegidos, visando minimizar os riscos.

Toda a programação de serviços deverá ser feita com prévia aprovação do chefe da agência local.

2.6.1. Retirada de Entulho/Transportes

(i) Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos (entulho de obra) que venham a se acumular no recinto do canteiro.

(ii) A retirada deverá ser feita através de container, ou por caminhões de entulho, ou conforme determinações dos órgãos competentes e posturas municipais, sendo que, o mesmo se aplica ao bota-fora.

2.7. Placa de Obra e Diversos

2.7.1. Padrão SER II

O CONSTRUTOR deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais que venham em substituição aos especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações. Deverão ser observadas, também, as demais instruções contidas na presente licitação.



Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO DA SER II.

Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito do mesmo. Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da SER II, por elementos ou funcionários da contratada, deverá ser reparado sem ônus.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do Construtor, e com as instalações em perfeito funcionamento.

No intuito de tomar-se toda a precaução necessária a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informa que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho" (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

Manter ambientes ventilados por ocasião do manuseio de materiais combustíveis (colas, solventes, impermeabilizantes, etc.). Os trabalhadores nessas atividades deverão ter plenos conhecimentos sobre o manuseio de extintores de incêndio.

3. RELAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES:

O projeto de pavimentação, compatibilizações e gerência dos projetos, orçamento e cadernos de encargos e especificações foram desenvolvidos pela SER II.

3.1. Relação de Pranchas:

3.1.1. Av. Almirante Barroso

- PR01 – Planta Baixa – Implantação Geral
- PR02 – Planta Baixa – Layout – Trechos A e B
- PR03 – Planta Baixa – Layout – Trechos C e D
- PR04 – Planta Baixa – Layout – Trechos E e F
- PR05 – Planta Baixa – Layout – Trechos G e H
- PR06 – Planta Baixa – Demolir – Trechos A e B
- PR07 – Planta Baixa – Demolir – Trechos C e D
- PR08 – Planta Baixa – Demolir – Trechos E e F
- PR09 – Planta Baixa – Demolir – Trechos G e H
- PR10 – Planta Baixa – Construir – Trechos A e B



- PR11 – Planta Baixa – Construir – Trechos C e D
- PR12 – Planta Baixa – Construir – Trechos E e F
- PR13 – Planta Baixa – Construir – Trechos G e H
- PR14 – Planta Baixa – Piso – Trechos A e B
- PR15 – Planta Baixa – Piso – Trechos C e D
- PR16 – Planta Baixa – Piso – Trechos E e F
- PR17 – Planta Baixa – Piso – Trechos G e H
- PR18 – Planta Baixa – Paisagismo – Trechos A e B
- PR19 – Planta Baixa – Paisagismo – Trechos C e D
- PR20 – Planta Baixa – Paisagismo – Trechos E e F
- PR21 – Planta Baixa – Paisagismo – Trechos G e H
- PR22 – Detalhamentos
- PR23 – Detalhamentos

3.1.2. Av. Historiador Raimundo Girão

- PR01 – Planta Baixa – Implantação Geral
- PR02 – Planta Baixa – Layout – Trechos A
- PR03 – Planta Baixa – Layout – Trechos B
- PR04 – Planta Baixa – Layout – Trechos C
- PR05 – Planta Baixa – Layout – Trechos D e E
- PR06 – Planta Baixa – Layout – Trechos F e G
- PR07 – Planta Baixa – Layout – Trechos H e I
- PR08 – Planta Baixa – Demolir – Trechos A
- PR09 – Planta Baixa – Demolir – Trechos B
- PR10 – Planta Baixa – Demolir – Trechos C
- PR11 – Planta Baixa – Demolir – Trechos D e E
- PR12 – Planta Baixa – Demolir – Trechos F e G
- PR13 – Planta Baixa – Demolir – Trechos H e I
- PR14 – Planta Baixa – Construir – Trechos A
- PR15 – Planta Baixa – Construir – Trechos B
- PR16 – Planta Baixa – Construir – Trechos C
- PR17 – Planta Baixa – Construir – Trechos D e E
- PR18 – Planta Baixa – Construir – Trechos F e G
- PR19 – Planta Baixa – Construir – Trechos H e I



- PR20 – Planta Baixa – Piso – Trechos A
- PR21 – Planta Baixa – Piso – Trechos B
- PR22 – Planta Baixa – Piso – Trechos C
- PR23 – Planta Baixa – Piso – Trechos D e E
- PR24 – Planta Baixa – Piso – Trechos F e G
- PR25 – Planta Baixa – Piso – Trechos H e I
- PR26 – Planta Baixa – Paisagismo – Trechos A
- PR27 – Planta Baixa – Paisagismo – Trechos B
- PR28 – Planta Baixa – Paisagismo – Trechos C
- PR29 – Planta Baixa – Paisagismo – Trechos D e E
- PR30 – Planta Baixa – Paisagismo – Trechos F e G
- PR31 – Planta Baixa – Paisagismo – Trechos H e I
- PR32 – Detalhamentos
- PR33 – Detalhamentos

3.1.3. Vias Perpendiculares

- PR01 – Planta Baixa – Implantação Geral
- PR02 – Planta Baixa – Demolir – Trechos A, B, C e D
- PR03 – Planta Baixa – Demolir – Trechos E, F, G, H e I
- PR04 – Planta Baixa – Demolir – Trechos J, K e L
- PR05 – Planta Baixa – Demolir – Trechos M, N e O
- PR06 – Planta Baixa – Construir – Trechos A, B, C e D
- PR07 – Planta Baixa – Construir – Trechos E, F, G, H e I
- PR08 – Planta Baixa – Construir – Trechos J, K e L
- PR09 – Planta Baixa – Construir – Trechos M, N e O

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA.

4.1.1. *Aluguel container, escritório com instalação elétrica, com largura de 2,20m e comprimento de 6,20 m.*

4.1.2. *Aluguel container, para sanitário com 4 vasos, 1 lavatório, 1 mictório e 4 chuveiros.*

4.1.3. *Mobilização e desmobilização de equipamentos em caminhão equipado com guindaste.*

4.1.4. *Ligação provisória de água:*

Caso exista um ponto de água disponível no local, não haverá necessidade de uma nova instalação, devendo apenas conectar um ramal ao tubo principal de abastecimento, assim como



um reservatório em fibra de vidro, dotado de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção, o fornecimento a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial terá que ser tomado pela Contratada quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento da obra, bem como a higienização dos trabalhadores. Os tubos para água fria serão em PVC.

4.1.5. Ligação provisória de esgoto:

Caso o local da obra já existe rede de coleta de esgoto, tubos secundários de origem de pias, lavatórios, será em caminhado a rede existente. E com relação ao esgoto primário proveniente de utilização de BHOS sem serem químicos utilizará a rede existente de esgoto utilizando tubo em PVC branco para esgoto.

4.1.6. Entrada Provisória de Energia Elétrica aérea trifásica 400ª em poste de Madeira

Ligação provisória de energia elétrica no canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionária. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camadas termoplásticas devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios decapados. As descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos e disjuntores. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com a respectiva potência, com uso de disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola.

4.1.7. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos em caminhão equipado com guindaste

Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

4.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.2.1. Locação da obra com auxílio topográfico

A locação planimétrica e altimétrica será executada com instrumentos de acordo com as características do terreno e as informações dos projetos de infraestrutura e urbanismo, onde serão utilizados tábuas e pontalotes de boa qualidade. O topógrafo fará a marcação de pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob responsabilidade da CONTRATADA.

(i) Preparação para execução de locação de obra

- Os serviços de terraplanagem, quando especificados, devem estar concluídos;

- A área de execução deve estar adequadamente limpa e organizada;

- Os materiais, novos ou usados, devem estar previamente inspecionados, aprovados e disponibilizados para uso, de acordo com a sua necessidade de aplicação;

4.2.2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Antes do início das demolições necessárias, constantes do projeto, deverá ser precedido estudo a respeito, cumprindo o que preconiza a ABNT, devendo ser apresentado o esquema de demolição para aprovação. Todos os cuidados necessários, com a garantia de segurança de prédios vizinhos, transeuntes, veículos, empregados, etc., deverão ser tomados.



Deverá ser dada especial atenção na demolição de paredes ou peças estruturais cuja função seja garantir a estabilidade do conjunto; uma análise estrutural criteriosa deverá ser executada e caso necessário proceder aos reforços.

Todo material proveniente da demolição/remoção (reaproveitáveis), tratando-se de imóveis de terceiros, será de propriedade do locador, portanto, deverá ser relacionado e entregue ao mesmo, com emissão de recibo, devendo cópia de o documento ser entregue à Fiscalização da SER II.

Caso o material seja dispensado de recebimento, deverá também ser documentado e entregue à Fiscalização da SER II.

Os materiais e equipamentos provenientes das demolições e remoções não poderão ser reutilizados na obra, a não ser quando previstos em projeto.

(i) *Demolição de calçada: piso cerâmico ou ladrilho pré-moldado de concreto com remoção lateral:*

Deverão ser retiradas os pisos cerâmicos utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. Eles, posteriormente, serão limpos, transportados e armazenados.

Medição em m² (metro quadrado).

(ii) *Demolição de pavimento em bloco de concreto com remoção lateral:*

Deverão ser retirados os blocos de concreto utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. Os blocos de concreto serão limpos, transportados e armazenados.

Medição em m² (metro quadrado).

(iii) *Retirada de pavimentação em pedra portuguesa:*

Deverão ser retiradas as pedras portuguesas utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. As pedras serão limpas, transportadas e armazenadas.

Medição em m² (metro quadrado).

(iv) *Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto:*

Será retirado toda pavimentação do passeio em piso cimentado sobre lastro de concreto, conforme especificação em projeto.

Medição em m² (metro quadrado).

(v) *Demolição de camada de assentamento/ contrapiso com uso de ponteiro esp4cm*

Será retirado toda a camada de assentamento (contrapiso) do passeio conforme especificação em projeto, com uso de ponteiro. Assume-se uma espessura média dessa camada de 4cm.

Medição em m² (metro quadrado).

4.2.3. Carga e Descarga, e Transporte

(i) Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³.

(ii) *Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada:*

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de

cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios. Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

4.2.4. Contratação de Acompanhamento de Equipe de Arqueologia para Elaboração das 03 fases de estudos arqueológicos.

Na **Fase I**, denominada Diagnóstico Arqueológico não-Interventivo, dever-se-á proceder a Levantamento Histórico e Etno-Histórico, Arrolamento dos Bens Culturais de Natureza Imaterial, Programa de Educação Patrimonial e Levantamento Arqueológico de Campo e Gabinete na área de influência do empreendimento.

As **Fases II e III, Prospecção e Resgate arqueológico**, respectivamente, devem ser executadas em concomitância com as obras. Consta nas atividades a serem desenvolvidas um Programa de Educação Patrimonial, Monitoramento Arqueológico, Programa de Prospecção e resgate arqueológico. Os vestígios por ventura coletados durante as atividades descritas passarão por processos de catalogação e análise laboratorial, e, *a posteriori*, serão utilizados com fins educativos.

Para o **Programa de Educação Patrimonial** a ser executado ao longo do cronograma da obra propõe-se a realização de palestras, oficinas, exposições, elaboração e distribuição de *folders* sobre os estudos desenvolvidos no âmbito do projeto. As atividades e o material didático serão elaborados e executados pela equipe de Arqueologia.

Os **Programas de Prospecção, Resgate e Monitoramento Arqueológico** serão executados por uma equipe ampla e multidisciplinar de campo e laboratório com experiência em projetos similares.

A equipe mínima contratada deverá ser composta por Arqueólogo, Historiador, Arquiteto e Topógrafo.

5. PAVIMENTAÇÃO – PASSEIOS.

5.1. Lastro de Brita

Lançar lastro de Brita No.2, de 5,00cm de espessura, sobre terreno previamente compactado, apiloar o lastro manualmente com maços de até 30kg. Sob calçamentos e contrapisos em geral.

Medição em m3 (metro cúbico).

5.2. Piso em Pedra Cariri

Piso em Pedra Cariri. As dimensões serão de 0,40x0,40x0,05m. Utilizado para áreas de passeios de pedestres.

Medição em m2 (metro quadrado).

5.3. Piso podotátil externo em concreto pré-moldado 40x40cm assentamento com argamassa (fornecimento e montagem)

Deverá ser utilizado em áreas externas o podotátil em PMC Esp.40mm no mínimo e para uso externo em concreto. O piso tátil direcional, por motivo de ausência ou descontinuidade de linha-



guia identificável, como guia de caminhamento, indicando caminhos preferenciais de circulação. O piso tátil direcional deve ser cromo diferenciado, conforme norma vigente.

O piso tátil direcional deverá ser antiderrapante de concreto, deverá ter dimensão de 40x40cm, em placas de concreto com espessura média de 5,00mm, com superfície de relevos direcionais e lineares regularmente dispostos com medidas, distâncias e disposições conforme NBR9050, fixado através de colagem, e instalado no sentido do deslocamento.

5.4. Piso Pré-Moldado Articulado e Intertravado de 16 Faces - E = 8,0 Cm (35 Mpa) P/ Tráfego Pesado

O fornecedor deve garantir quanto a qualidade e textura dos blocos. O teste de resistência após 7 dias de cura não deverá ser inferior a 35MPa. Devem ser homogêneos, compactos e não apresentar trincas e fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o assentamento, o desempenho estrutural ou a estética do pavimento.

A sequência do trabalho deve ser executada em trechos sucessivos de 10 m² cada. O formato da área também influencia: a disposição do trabalho porque há diferenças entre pavimentar faixas compridas e estreitas ou mais quadradas, o tipo e quantidade de equipamentos, o volume de mão-de-obra e os prazos para a execução.

O trabalho simultâneo na execução de diferentes atividades em trechos curtos é mais vantajoso que a dedicação concentrada na conclusão de trechos maiores.

A etapa da montagem do piso é a atividade mais importante da construção do pavimento pela influência que tem sobre a qualidade final. Pelo fato de ser uma atividade manual, é fundamental o controle de cada etapa para garantir acabamento e durabilidade do pavimento. É da montagem que dependem nivelamento, padrão de alinhamento, regularidade superficial, largura da juntas, etc.

Como os blocos são colocados à mão, o colocador usa apenas luvas de proteção.

O trabalho no nível do chão é cansativo: para evitar o cansaço, o colocador muda frequentemente a posição em que aplica os blocos e ainda se faz um rodízio para todas as atividades da obra. A equipe mínima de trabalho é composta de três operários: colocador, auxiliar para transporte e outro para carregar e distribuir as peças.

A colocação termina com a aplicação de blocos de ajustes.

As atividades de compactação são realizadas sobre o piso com o uso de vibro compactadora e/ou placas vibratórias.

Na primeira etapa de compactação, a vibro compactadora e/ou placa vibratória passa sobre o piso pelo menos duas vezes e em direções opostas: primeiro completa-se o circuito num sentido e depois no sentido contrário, com sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus.

A compactação e o rejuntamento com areia fina avançam até um metro antes da extremidade livre, não-confinada, na qual prossegue a atividade de pavimentação. Esta faixa não compactada só é compactada junto com o trecho seguinte.

5.5. Piso em Concreto 20 MPA Usinado, espessura de 7,00cm

Para rampas acessíveis, e rampas de acesso de veículos.

Na execução da pavimentação com acabamento cimentado, observar o nivelamento do piso de terra; o apiloamento e umedecimento da superfície; colocação de guias removíveis que criam juntas de dilatação; espalhamento da camada de concreto, no traço 1:3:6, em volume, de cimento,



areia e pedra britada, em quadros alternados (à semelhança do tabuleiro de xadrez); a espessura da camada de concreto deverá ser, no mínimo, de 7,00cm; a camada terá de ser feita com caimento no sentido dos locais previstos para escoamento das águas e não inferior a 0,5%; o acabamento será obtido pelo sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do concreto quando ele estiver ainda em estado plástico; como o afloramento da argamassa deverá ser insuficiente para o bom acabamento do piso, a ela será adicionada, por polvilhamento, mais quantidade (porém seca), no traço 1:3, de cimento e areia peneirada, sem água, antes de terminada a pega do concreto; quando não for possível fazer em uma só operação a concretagem da base e o acabamento da superfície do concreto, essa mesma superfície precisa ser limpa e lavada para receber a aplicação posterior de argamassa, no traço 1:3, de cimento e areia (com água), no dia imediatamente seguinte; nesse segundo caso, a argamassa terá de ser espalhada e batida levemente de forma a provocar o aparecimento de água na superfície; o acabamento deverá ser liso, obtido por leve pressão de colher de pedreiro ou desempenadeira de aço.

Dois dias após a concretagem, remover as fôrmas.

Utilizar as laterais das placas já concretadas como fôrma para as demais; antes da segunda etapa de concretagem, isolar uma placa da outra, aplicando uma pintura de cal (ou mesmo tinta látex) na lateral da placa já executada.

As fôrmas de madeira serão reaproveitadas.

Todas as operações e trabalhos deverão ser executados com o máximo cuidado, tomando as precauções referentes à observância quanto aos caimentos desejados.

A cura do cimentado será obrigatoriamente feita pela conservação da superfície permanente e levemente molhada, durante pelo menos sete dias após a sua execução.

5.6. Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

5.6.1. Concreto betuminoso usinado a quente (BINDER) para vias urbanas sem transporte.

A camada de rolamento de CBUQ consistirá em uma camada de mistura íntima, devidamente dosada, preparada e aplicada a quente, constituída de material betuminoso e agregado mineral (pedra britada, areia e pedregulho britado). As camadas devem ter no máximo 3,0 cm de espessura, executada de uma só vez, acima disso, será necessário de aumentar o número de camadas, neste caso executa-se uma camada de ligação entre as camadas.

5.6.2. Concreto betuminoso usinado a quente para vias urbanas sem transporte (e= 4cm).

A camada de rolamento de CBUQ consistirá em uma camada de mistura íntima, devidamente dosada, preparada e aplicada a quente, constituída de material betuminoso e agregado mineral (pedra britada, areia e pedregulho britado). A mesma será construída segundo o alinhamento, perfil, seção transversal típica e dimensões indicadas pelo projeto, tudo de acordo com a presente instrução.

5.7. Colchão de areia (inclui mão-de-obra de espalhamento, transporte e fornecimento comercial).

5.8. Regularização e compactação do sub-leito.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as seguintes características:



Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94:

- a) Não possuir partículas com diâmetro máximo acima de 76 mm (3 polegadas);
- b) O Índice de Grupo (IG) deverá ser no máximo igual ao do subleito indicado no projeto;

Índice Suporte Califórnia - ISC - igual ou maior aos indicados no projeto, e Expansão \leq 2%, determinados através dos ensaios:

Ensaio de Compactação - DNER-ME 129/94, na energia de compactação indicada no projeto; Ensaio de Índice Suporte Califórnia - DNER-ME 049/94, com a energia do ensaio de compactação.

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;
- b) Carro tanque distribuidor de água;
- c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro; liso-vibratório e pneumático;
- d) Grade de discos e
- e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia serão removidos.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

No caso de cortes em rocha a regularização deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

5.9. Base solo brita com 50% de brita (sem transporte).

Execução de colchão de brita em camada com espessura determinada.

Deverá ser executado o colchão de brita com a camada de espessura e granulometria determinada no projeto.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

5.10. Estabilização granulométrica de solos sem mistura de materiais (sem transporte).

Processo de melhoria das propriedades de um solo sem mistura com outros materiais (solos ou agregados), de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade, quando propriamente compactado.

Base estabilizada granulometricamente é a camada do pavimento situada logo abaixo da camada de rolamento, responsável pela maior absorção de " tensões " das cargas aplicadas, pelos veículos, ao pavimento.



EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014

FL. | 64

Os materiais empregados são usualmente solos sem mistura, provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto, ou pela Fiscalização, possuindo características geotécnicas superiores as dos materiais do subleito, e atender aos

seguintes requisitos:

Os equipamentos indicados para a execução de camadas estabilizadas granulometricamente são os seguintes:

- trator de esteira;
- trator agrícola;
- carregador frontal;
- motoniveladora pesada com escarificador;
- carro-tanque distribuidor de água;
- rolos compactadores dos tipos pé-decarneiro vibratório, liso vibratório e pneumático de pressão variável;
- grade de discos e ou pulvimisturador;
- central de mistura de solos.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

A execução de camadas estabilizadas granulometricamente, envolve, basicamente as seguintes operações:

a) Espalhamento

O espalhamento do material depositado na plataforma se dará com motoniveladora. O material será espalhado de modo que a camada fique com espessura constante. Não poderão ser executadas camadas com espessuras compactadas superiores a 20 cm nem inferiores a 10 cm.

b) Homogeneização dos materiais

O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de discos e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até que, visualmente, não se observe a presença de materiais estranhos (blocos de pedra, raízes, etc.)

c) Umedecimento ou aeração

Caso seja necessário a aeração do material para se atingir a faixa de umidade desejada, esta deverá ser provida pela atuação conjunta da grade de discos e motoniveladora. Se houver necessidade de umedecimento do material, este será obtido através de aspersão de água pelo caminhão-tanque distribuidor de água, seguindo-se a homogeneização pela atuação da grade de discos e motoniveladora. A faixa de trabalho para o teor de umidade na compactação deverá ser determinada através da curva CBR x UMIDADE. A curva CBR x UMIDADE, deverá ser obtido simultaneamente com a curva de compactação utilizando-se a energia de compactação fixada no projeto. Se não for possível traçar a curva

CBR x UMIDADE, deve-se adotar a faixa : (Ótima -1,5)% a (Ótima + 0,5) %.

d) Compactação

A compactação deve ser executada, preferencialmente, com rolo pé-de-carneiro vibratório (pata



curta) autopropulsor, em combinação com rolo liso vibratório autopropulsor, podendo-se, entretanto, usar-se apenas um desses rolos, isoladamente.

Para solos não coesivos o equipamento mais indicado é o rolo de pneus com pressão variável, autopropulsor. Tendo em vista a obtenção de maior eficácia na operação de compactação, recomenda-se a execução prévia de panosexperimentais, com a finalidade de definir os tipos de rolos e a técnica de rolagem mais adequada, bem como o número de coberturas necessárias à obtenção do grau de compactação desejado. O grau de compactação a ser obtido deverá ser de, no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente seca máxima correspondente a energia adotada como referencia.

A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e prosseguindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da

largura da faixa anteriormente comprimida.

Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão se

processar fora da área de compressão.

Em lugares inacessíveis ao equipamento usual de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação referida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

e) Acabamento

O acabamento será executado mediante o emprego de motoniveladora atuando exclusivamente em operação de corte.

Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas com o emprego de rolos compactadores.

Na camada de base, logo após realizado a fase de acabamento, será executado a imprimação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial.

f) Liberação ao tráfego da camada de base

A camada acabada não deverá ser submetida a ação direta do tráfego.

Em caráter excepcional, à Fiscalização caberá autorizar a liberação ao tráfego por tempo limitado, desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

5.2 - Execução em Usina de Solos

a) Os materiais que integrarão a mistura serão acumulados nos silos da usina, devendo ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

b) A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura dos materiais.

c) A mistura deverá sair da usina perfeitamente homogeneizada, com teor de umidade ligeiramente acima da umidade ótima, de forma a fazer frente as perdas no decorrer das operações construtivas subseqüentes.

5.11. Regularização de Piso/Base em Argamassa Traço 1:3 (Cimento E Areia Grossa) Esp 3,0cm Preparo Mecânico

Execução de regularização de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia



no traço 1:5. A base deverá estar preparada e regularizada com todos os detalhes, embutimentos e fixação de tubos, conforme projetos.

Será empregada argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com ou sem impermeabilizante.

5.12. Meio fio de concreto pré-moldado, dimensões de 10x30x100cm

Meio-fio de concreto (guia) pré-moldado, dimensões 10x30x100cm (face x altura x comprimento), e serão de procedência conhecida e idônea, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte das peças serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

A primeira operação consistirá na escavação do leito para receber o meio-fio.

A base será constituída por um lastro de concreto magro. As superfícies desta base será áspera, com texturarrugosa. Antes do assentamento, devera ser limpa e lavada cuidadosamente.

O assentamento será realizado colocando-se o meio fio sobre solo estabilizado. Em seguida será realizado o reaterro com areia compactada e a seguir o rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 4:1, incluindo-se escavação e reaterro.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas e nivelamentos de conformidade com as indicações do projeto.

5.13. Alvenaria em Tijolo Cerâmico Furado 10x20x20cm, uma vez, assentado em argamassa traço 1:5 (cimento e areia)

Execução de alvenaria de 1 vez, com tijolos Cerâmico Furado 10x20x20, assentados com argamassa no traço 1:5 (cimento: areia).

A parte embutida da fundação deverá ser superior a 30 cm. Deverá ser executada, no coroamento do embasamento, uma cinta de concreto armado para dar melhor distribuição das cargas na fundação e absorver possíveis recalques diferenciais.

Deverá ser feito impermeabilização na parte da fundação acima do piso, utilizando argamassa no traço 1:4 com adição de impermeabilizante.

Após a escavação e retirada do material, o fundo da cava será apiloado no fundo da cava, uma camada de concreto magro com 5cm de espessura. Os tijolos deverão ser assentados utilizando-se a argamassa indicada e obedecendo-se nível e prumo.

5.14. Escavação Manual de Valas em terra Compactada

Escavação manual de valas em material de 1ª e 2ª categoria. Antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos.

A escavação do solo e a retirada do material serão executados manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.



5.15. Piso em Pedra Portuguesa branca assentada sobre argamassa seca, traço 1:6 (cimento e areia), e rejuntada com argamassa seca traço 1:2 (cimento e areia)

Assentamento de piso em pedra portuguesa em argamassa de cimento e areia. Os fragmentos de pedra terão dimensões compreendidas entre 30 e 70mm. Os desenhos serão obtidos por meio de gabaritos de madeira. Para a colocação das pedras, será estendida uma camada de massa seca de cimento e areia.

Após as peças serem assentadas, conforme o desenho, elas receberão camada da mesma massa seca ("dosada"). Posteriormente, deverão ser molhadas e, por fim, compactados com soquetes de madeira.

A superfície de pavimentação deverá ficar perfeitamente unida, desempenada, sem saliência entre as pedras. No acesso de veículos, o piso em pedra portuguesa, deverá ser assentado, sobre lastro de concreto.

6. Paisagismo – Plantas

6.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO MATERIAL VEGETAL

6.1.1. Critério para escolha do material vegetal – princípio educativo/ambiental

Espécies nativas com relevância ambiental, histórica e cultural- a escolha do material vegetal, na medida do possível, toma como ponto de partida elementos históricos, culturais e ambientais do litoral cearense. Dessa forma os planos de vegetação propostos privilegiam o emprego de espécies bem adaptadas a região.

Facilidade de aquisição das mudas- esse ponto deve ser visto sob alguns aspectos importantes. Para algumas espécies nativas terá de haver o empenho do poder público na busca de espécimes para reprodução de mudas, podendo, para isso, ser necessário o envolvimento de instituições acadêmicas e de pesquisa que tenham qualificação técnica para a coleta de sementes ou estacas dessas espécies no ambiente natural. Outras serão de fácil obtenção, já que estão disponíveis em viveiros comerciais, tais como a caraúba (Tabebuia caraiba) e o pau-branco (Auxemmaonocalyx) espécies arbóreas nativas hoje amplamente difundidas.

Baixa manutenção- um outro critério de seleção do material vegetal é sua baixa manutenção. Procurou-se, na medida do possível, indicar espécies que demandam baixa manutenção. Esse aspecto, quando se considera espaços públicos, é de fundamental importância.

Segurança dos usuários- essa questão é primordial quando se trata de espaços públicos de grande uso. Nesse sentido, na seleção vegetal se procura evitar espécies que possam prejudicar a segurança dos usuários, ou seja, plantas tóxicas, que possuam espinhos ou exalem mau cheiro. As primeiras, se existentes, devem ser eliminadas sumariamente. As últimas, caso também existam, podem ser relocadas para áreas dos jardins onde não causem maiores problemas.

Inadequação do uso de plantas úteis- apesar de ser recorrente a idéia de utilizar plantas úteis nos espaços públicos, tais como frutíferas comestíveis e medicinais, a experiência tem demonstrado a inadequação desse procedimento. Isso se dá devido a uma série de inconvenientes tais como pessoas, principalmente crianças, atirando pedras ou subindo nas árvores para derrubar frutos além do roubo de plantas.

Concluindo, foram especificadas espécies vegetais entre árvores, palmeiras, herbáceas, arbustos, trepadeiras e forrações. Estas serão devidamente classificadas quanto à sua denominação científica e popular, porte adequado para aquisição, porte quando adulta, densidade de plantio (no caso das forrações) e quantitativo. Essas informações serão fornecidas na versão final do projeto).



6.1.2. Princípios de desenho relativo aos planos de vegetação

Procurou-se adotar um padrão de desenho para o espaço urbano, no que concerne seu plano de vegetação. As palmeiras e árvores decorativas são usadas para demarcar pontos de interesse como acessos e percursos principais.

No caso da arborização das vias do entorno foram seguidos os seguintes princípios:

*as árvores estão sempre localizadas, na medida do possível, nas divisas dos lotes, garantindo a possibilidade de abertura de portas de garagem, por exemplo.

*as palmeiras servem para demarcar edifícios relevantes tais como escolas, teatros e igrejas, entre outros.

*em sua grande maioria, as espécies arbóreas escolhidas são perenifólias, com folhas graúdas, o que facilita a varrição, e com sistema radicular profundo, evitando danificações nos passeios.

6.2. DIRETRIZES

*Complementação das áreas sombreadas- com a implementação de novos componentes de mobiliário, principalmente as áreas de convivência, será necessário sombreá-las, precisando, portanto a implantação de novos indivíduos de porte arbóreo, para tanto.

*Vegetação arbórea como pontos focais- na medida do possível, é proposto a inclusão de árvores e palmeiras que possuam reconhecido valor estético, onde se destacam majestosas palmeiras tais como o Palmeira-azul (*Bismarckianobilis*) e a carnaúba (*Coperniciaprunifera*) e espécies floríferas como o pau-branco (*Auxemmaonocalyx*), a caraúba (*Tabebuia caraíba*) e os ipês roxo (*Tabebuia avellanadae*) e amarelo (*Tabebuia serratifolia*), todas nativas na região nordeste.

*Trato e permanência- aqueles que estejam contribuindo qualitativamente para o ambiente deverão receber tratos gerais (adubação, coroamento, controle fitossanitário e poda de formação, entre os principais) e serem mantidos nos locais onde já se encontram.

*Reposicionamento (transplante) -tendo-se a posição precisa desses elementos e considerando as melhorias (equipamentos e mobiliário urbano) a serem implementadas em cada praça, devido seu porte e suas características morfológicas, vários desses espécimes devem ser transplantados para outras áreas do ambiente. Nesse caso, busca-se dar-lhes um sentido formal e funcional adequado ao novo projeto.

*Complementação- uma outra necessidade é a complementação desse estrato com a introdução de espécies, preferencialmente nativas, que venham a se adequar e contribuir com as novas estruturas espaciais criadas a partir do presente projeto.

*Retirada e reuso- no caso de inadequação em termos funcionais e/ou formais, ou, ainda, de má condição fitossanitária, alguns espécimes de arbustos ou conjuntos de herbáceas devem ser retirados. Aqueles que estejam em boas condições devem ser transplantados para outros espaços públicos da cidade ou servir para reprodução de novas mudas e aqueles com problemas fitossanitários devem ser eliminados.

* Estrato de forrações- esse, com certeza, é o estrato que mais implicações traz em termos de cuidados de manutenção. O desgaste das forrações se dá principalmente por tráfego impróprio de pedestres, por cuidados de manutenção inadequados ou, ainda, por uso indevido, principalmente, por parte de vendedores ambulantes.

*Implantação de novas forrações- no caso de desgaste total das áreas de forração, pode ser



indicado a implantação de novas forrações vegetais ou minerais.

*Substituição por outras forrações vegetais- no caso de necessidade de substituição para adequar o plano de vegetação ao novo projeto, poderão ser substituídas as forrações existentes por outras mais adequadas.

6.3. INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS

Entende-se haver diversas técnicas para a implantação de um projeto de paisagismo. As abaixo apresentadas têm como um dos seus objetivos, padronizar alguns procedimentos de forma a balizar as propostas para a etapa de implantação.

Nesse caso específico deve ser considerado que em algumas áreas o trabalho de implantação se dará desde seu início, enquanto em outras, o trabalho se dará a partir de uma situação pré-existente, onde a área vegetada será mantida, devendo, no entanto, serem executadas tarefas de análise e correção do solo, replantio, transplante de espécimes, controle fitossanitário, podas, etc.. Abaixo são descritas as diversas etapas para a implantação dessas áreas.

6.4. PREPARO DA ÁREA PARA PLANTAÇÃO

6.4.1. Escarificação e revolvimento:

Após o término das atividades de construção civil, se for este o caso, as áreas onde será implantada nova vegetação ou recuperadas áreas degradadas, deverão ser escarificadas com o uso de ferramentas apropriadas (picareta, pá, enxada, etc.) e, todo o material de entulho, restos de construção, raízes, etc. devem ser removidos e dispensados. Após esta atividade deve-se proceder o destorroamento da área escarificada. O solo, nas áreas a serem grama

das ou implantadas outras espécies de forração, deve ser revolvido, numa profundidade média de 10,0cm a 15,0cm (dez a quinze centímetros) para o procedimento das atividades seguintes de implantação do projeto.

6.4.2. Análise e correção do solo:

Deverão ser feitas coletas do solo existente, levando em consideração a profundidade da coleta, a seguinte tabela:

Tipologia	Profundidade (em cm)	Quantidade (em kg)
Forrações	20,0	1,0
Gramados e herbáceas	20,0 a 40,0	1,0
Árvores e palmeiras	a partir de 40,0	1,0

Uma vez coletadas as amostras, as mesmas deverão ser encaminhadas a um laboratório e solicitada uma análise físico-química. A partir dos resultados dessas análises os canteiros deverão ser corrigidos seguindo as recomendações técnicas.

6.4.3. Nivelamento e fertilização do solo:

As áreas onde serão implantadas espécies de forração vegetal deverá ser incorporada uma camada de aproximadamente 3,0cm a 5,0cm (três a cinco centímetros) de areia vermelha. Fazer o nivelamento de acordo com a necessidade do escoamento das águas pluviais observando que a cota final do terreno deverá ficar pelo menos 2,0cm (dois centímetros) abaixo da cota do meio-fio, canteiro ou outro limite referencial existente. A fertilização deverá ser feita com a adição de composto orgânico ou terra vegetal, na base de 3,0kg/m² (três quilos por metro quadrado) de canteiro. Depois de aplicado o adubo, o terreno deve ser revolvido superficialmente, antes da



implantação das mudas, para que o mesmo seja incorporado homoganeamente ao solo.

6.5. IMPLANTAÇÃO DAS ESPÉCIES VEGETAIS

6.5.1. Árvores e palmeiras

Deverão ser abertas covas na dimensão aproximada de 70cm x 70cm x 70cm. Quando necessário, dependendo do tamanho do torrão, a cova poderá necessitar ser de maior dimensão. O material resultante da escavação, caso não seja de boa qualidade, deverá ser descartado, e substituído por terra vegetal, previamente preparada com adubo orgânico conforme determinado acima.

Realizar o plantio convencional, centralizando a muda na cova, de acordo com o projeto fornecido. Dependendo de cada situação, deverão ser usados tutores de madeira, pintados na cor verde, usando para fixar a muda no tutor algum fio flexível de forma a não danificar o caule da muda ao longo do seu crescimento. Os espécimes arbóreos localizados nas áreas públicas (de livre acesso) deverão ser protegidos por protetor em ferro pintado, detalhado na prancha 20/20 do projeto executivo.

6.5.2. Herbáceas, arbustos e trepadeiras

Deverão ser abertas covas na dimensão aproximada de 30cm x 30cm x 30cm.

O material resultante da escavação, caso não seja de boa qualidade, deverá ser descartado, e substituído por terra vegetal, previamente preparada com adubo orgânico conforme determinado acima. Realizar o plantio convencional, centralizando a muda na cova, de acordo com o projeto fornecido. No caso das trepadeiras, como as espécies vegetais especificadas são escandentes, deverão, portanto, ser amarradas às estruturas sobre as quais devem se desenvolver, com um fio de alguma forma flexível para não danificar seus caules.

6.5.3. Forrações por mudas isoladas

Após cumpridas as etapas de limpeza geral, capinação, escarificação, revolvimento, nivelamento e fertilização, as mudas devem ser implantadas seguindo a localização e densidade indicadas no projeto.

Forrações em placas / grama em tapete- em alguns casos pode ser aconselhável a implantação de gramados – grama-esmeralda (*Zoysiajaponica*) - em placas (tapete), pois isso garante uma maior segurança no estabelecimento da forração na área a ela destinada. A implantação em plugues ou repicada, além de demorar demasiadamente para fechar, corre o risco de não se desenvolver adequadamente.

Forrações minerais- no sentido de racionalizar os custos de manutenção e tornar mais sustentável o uso das áreas ajardinadas, estão sendo projetadas várias áreas para a implantação de forrações minerais: granulados de pedra-cariri, pedrisco de granito, ou ainda granulados de cerâmica. Essas forrações devem ser executadas em camadas de cerca de 10cm (dez centímetros) de espessura, sobre manta geotextil (tipo Bidim). Essa manta tem a finalidade dupla de evitar que os granulados se incorporem ao solo e que cresçam ervas espontâneas.

6.5.4. Considerações gerais

A implantação das espécies vegetais deverá obedecer, rigorosamente, as especificações e indicações do projeto quanto à localização, espaçamento, porte e quantitativo, considerando as seguintes recomendações:

Formação das mudas- As mudas devem ser bem formadas, sem sinais de pragas ou doenças e



com torrão compatível ao seu porte. Não devem ser aceitas mudas com raízes nuas. As outras espécies de cobertura devem ser adquiridas em sacos de 25l (vinte e cinco litros) ou em mudas individuais ensacadas.

Recipientes- Ao realizar o plantio, os recipientes (sacos plásticos, vasos, latas etc.) deverão ser retirados devendo-se ter o cuidado para que o torrão não seja partido e não prejudique as raízes e o desenvolvimento das plantas.

Disposição e espaçamento- A disposição e o espaçamento das espécies vegetais devem ser executados conforme projeto apresentado e planilha com as especificações das espécies vegetais.

Separadores de canteiros- para a separação de espécies herbáceas e de forração deverão ser usados separadores de canteiro executados em alvenaria de tijolo, seguindo detalhe construtivo fornecido. Dessa forma se reduz significativamente os custos de manutenção e se garante o respeito ao desenho elaborado no plano.

Adubação das covas para árvores e arbustos- deverá ser de natureza orgânica, preferencialmente húmus de minhoca ou esterco proveniente de criações avícolas. Para as covas menores, a terra retirada de cada cova deverá ser misturada a cerca de 5,0 kg (cinco quilos) de adubo e depois recolocada em cada cova. Para as covas maiores essa quantidade deverá ser de cerca de 10,0 kg (dez quilos).

Após o período de estabelecimento das mudas, deverá ser definido um programa de adubação periódica para toda a área do projeto, considerando, no entanto, sempre o uso de adubos de origem orgânica, salvaguardando, assim, a qualidade da água do lençol freático. É importante que este trabalho seja desenvolvido por pessoal técnico especializado.

Adubação das forrações vegetais- manter essas áreas sempre irrigadas e após 40 (quarenta) dias aplicar o adubo orgânico tipo Topgrass, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante.

6.6. CONTROLE FITOSSANITÁRIO PRÉVIO À IMPLANTAÇÃO DOS JARDINS

Antes da implantação do material vegetal deverá ser feita a detecção e identificação de formigas, cupins, pragas e doenças na área e no seu entorno. Estas deverão ser combatidas, preferencialmente através dos métodos alternativos naturais, ou, no caso do uso de inseticidas e herbicidas tradicionais, devem ser observadas, criteriosamente, as normas do Ministério da Saúde e da Agricultura como também as Normas Técnicas relativas à periodicidade e segurança para quem aplica e para os usuários.

6.7. OPERAÇÕES TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DOS JARDINS

É importante notar que para a implantação do material vegetal deve ser contratada uma empresa ou instituição devidamente habilitada e reconhecidamente experiente. É aconselhável, no contrato, que seja estipulada uma garantia pelo período de pelo menos 3 (três) meses, por parte da empresa contratada, para dar manutenção e se responsabilizar pela reposição de espécimes que não se desenvolvam a contento. Em resumo, são as suas responsabilidades:

- *erradicação de ervas espontâneas nas áreas de cobertura implantadas;
- *controle fitossanitário;
- *substituição das espécies vegetais que venham a perecer; e
- *poda de limpeza e corte da grama
- *adubação



EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014

FL. | 72

*manutenção do coroamento das espécies arbóreas e arbustivas

*manutenção da bordaduras das áreas de forrações

*irrigação

Após este prazo deverá ser contratada empresa ou mão de obra qualificada objetivando garantir o desenvolvimento das espécies vegetais realizando periodicamente as atividades abaixo relacionadas:

(OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Seria recomendado a Prefeitura Municipal criar um programa de treinamento de jovens em atividades de jardinagem, devendo a empresa ou instituição responsável para dar manutenção aos jardins, comprometer-se em admitir estagiários para esse fim).

***ERRADICAÇÃO DE ERVAS COMPETIDORAS ESPONTÂNEAS**

Consiste na eliminação de plantas competidoras, como cipós, braquiárias, ciperáceas (tiririca) e outras prejudiciais às espécies implantadas, em especial, aos gramados.

Essas plantas deverão ser extirpadas pela raiz e imediatamente acondicionadas em sacos plásticos, para que suas sementes não voltem a germinar.

***CONTROLE FITOSSANITÁRIO**

O controle de pragas e doenças deverá ser permanente, atendendo cada necessidade individual das espécies afetadas. Quando necessário, deverão ser coletados fragmentos vegetais infestados, para análise laboratorial do patógeno e indicação das medidas mitigadoras.

Sempre que possível recomenda-se a utilização de técnicas de controle natural, em substituição aos métodos convencionais, devidamente monitoradas dentre as quais pode ser sugerido, para o caso de formigueiros, o uso de calda produzida com 1,0kg (um quilograma) de cal para 10,0l (dez litros) de água. Podem ser usados, também, produtos a base do princípio ativo encontrado nas folhas da árvore Nim (*Azadirachta indica*), hoje amplamente divulgados. Em qualquer dos casos exige-se a observância das Normas Técnicas e de outras normas estabelecidas pelos Ministérios da Saúde, Agricultura, Trabalho e Meio Ambiente. O importante é que esse trabalho seja feito por empresa, instituição ou pessoal qualificado profissional e tecnicamente para tanto.

***SUBSTITUIÇÃO DE ESPÉCIES**

No caso de perda de espécimes que por algum motivo não tenham se desenvolvido a contento, estes devem ser substituídos por mudas da mesma espécie. Poderá haver casos em que seja necessária a substituição completa por muda de outra espécie, devendo, para isso, serem contatados os autores do projeto para que façam essa indicação.

***PODAS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E LIMPEZA E CORTE DA GRAMA**

Podas de formação, tratamento e limpeza deverão ser executadas nas espécies vegetais sempre que necessário, obedecendo à conformação da copa da planta e evitando sua descaracterização. Essa tarefa deve ser feita por pessoal profissional e tecnicamente habilitado para tanto.

Em relação ao corte da grama, deverá ser observado o aspecto sazonal do crescimento desta para realização do corte, estabelecendo-se uma altura entre 5,0cm e 8,0cm de altura. A retirada manual das ervas espontâneas deverá preceder ao corte do gramado. Imediatamente, após o corte, recolher, com um ciscador, os resíduos provenientes do serviço.

***ADUBAÇÃO**

A adubação das áreas ajardinadas, apesar de indicações gerais terem sido fornecidas neste memorial, é importante que seja feita por profissionais tecnicamente habilitados, que sigam as



devidas normas técnicas.

***COROAMENTO**

O coroamento deverá ser feito no entorno das espécies arbóreas e arbustivas retirando as ervas espontâneas e a grama que avança. Deverá ter um raio aproximado de 25,0cm (vinte e cinco centímetros) no mínimo, estabelecendo-se uma proporcionalidade a depender do tamanho da planta. Nas espécies agrupadas será indicado separador de canteiro em alvenaria de tijolo, o que diminui sensivelmente o nível de manutenção necessário.

Importante: No caso de espécies arbóreas que estejam em áreas cujo terreno esteja coberto por forrações minerais (pedrisco, cerâmica ou pedra-cariri) o coroamento deverá ter raio de 50cm (cinquenta centímetros) e ser delimitado por separador de canteiro em alvenaria conforme detalhe constante da prancha do projeto executivo.

***BORDADURA**

Procedimento que tem por objetivo executar o corte da borda do gramado e das outras forrações, delineando as margens dos canteiros, meios fios e passeios de circulação de pedestres. Poderá ser executado manualmente através de ferramentas que cortem verticalmente (tipo facão), ou através de roçadeiras costais com utilização de náilon em substituição às lâminas metálicas.

6.8. Gramas em Placa – Tipo esmeralda

Conforme o projeto de paisagismo.

6.9. Palmeiras (Carnaúba) com altura de 2,0 a 3,0m

Conforme o projeto de paisagismo.

6.10. Palmeira (Lucuriroba) com altura de 2,0 a 3,0m

Conforme o projeto de paisagismo.

6.11. Árvore com tutor, com altura de 1,50 a 3,0m

Conforme o projeto de paisagismo.

6.12. Plantio de Árvore com alturam maior que 2,0m

Conforme o projeto de paisagismo.

6.13. Retirada de Árvores

Conforme o projeto de paisagismo.

6.14. PROTEÇÃO AMBIENTAL

Serão feitas a limpeza de caixas de inspeção e de poços de visita com profundidade de até 2m, e também a desobstrução de tubulações.

7. URBANIZAÇÃO

7.1. Mobiliário Urbano

7.1.1. Frade fixo em concreto com formato de bola D=30 cm.

Será executado frade fixo com fundação em base de concreto de 13mpa, com fixação em



vergalhão de ferro, com estrutura em concreto pré-moldado, conforme projeto.

7.1.2. Lixeira seletiva 100L com 2 unidades em polipropileno e estrutura de concreto.

A Lixeira em polipropileno com estrutura de concreto com pintura esmalte será fixada no piso. Sua disposição será conforme projeto de Mobiliário Urbano.

7.1.3. Bicicletário

O Bicicletário será composto de 04 barras de aço galvanizado, fixo com fundação em base de concreto de 13mpa, de acordo com projeto de Mobiliário Urbano.

7.1.4. Tampa de Concreto Armado 60x60x5cm para caixa

8. SINALIZAÇÃO

8.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Esta especificação fixa as condições para execução da sinalização horizontal, conforme especificações da norma NBR-6831/2001 da ABNT.

8.1.1. Generalidades

A sinalização horizontal da Av. Vicente de Castro e demais vias de circulação compreende:

- faixas de retenção com largura de 0,30 m ou 0,40 m, com pintura refletiva na cor branca, nas proximidades dos cruzamentos e nas posições indicadas;
- faixas de pedestre com comprimento variável entre 3,00 m e 4,00 m, largura de 0,30 m, e espaçamento entre 0,30 m e 0,40 m, com pintura refletiva na cor branca, nas proximidades dos cruzamentos e nas posições indicadas;
- inscrições no pavimento (setas direcionais, símbolos e legendas) com pintura refletiva na cor branca, nas posições indicadas;

Os detalhes encontram-se nos desenhos do projeto.

8.1.2. Tinta

(I) Condições Gerais

A tinta é uma mistura de ligantes, partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, micro esferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina.

As tintas devem atender aos requisitos da NBR 11862/93.

O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:

- fechamento imperfeito;
- vazamento;
- falta de tinta;
- amassamento;



EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014

FL. | 75

- rasgões e cortes;
- falta ou insegurança de alça;
- má conservação;
- marcação deficiente.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorefletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

(II) Cor

A cor da tinta branca deve estar de acordo com o código de cores MUNSSELL N 9,5/ e suas tolerâncias.

A cor da tinta amarela deve estar de acordo com o código de cores MUNSSELL 10 YR 7,5/14 e suas tolerâncias.

Para inspeção da cor da tinta deverá ser feito o ensaio preconizado pela NBR 8169/95, sendo a cor da tinta verificada mediante comparação com o padrão MunsellHighway.

(III) Esferas de Vidro

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831/2001.

(IV) Solventes

Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos devem ser os indicados pelo fabricante da tinta e previamente aprovados pela fiscalização.

(V) Métodos de Execução

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local. Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação.

A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro tipo I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade. Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização.

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

(VI) Preparo da Superfície

Antes da aplicação da tinta, a superfície a pintar deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varreção ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade.

(VII) Pré-Marcação e Alinhamento

Nos trechos do pavimento recém executados, a pré-marcação e alinhamentos deverão ser feitas antes da aplicação da pintura, à mão com apoio de topografia para a sua locação.



(VIII) Mistura das Esferas de Vidro à Tinta

As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada.

As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B ou C devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350 g/m², resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

(IX) Aplicação

A sinalização deve ser aplicada nos lugares e com as dimensões e espaçamentos indicados nos desenhos do projeto.

Deve ser aplicado suficiente material de forma a produzir uma película de 0,6 mm (mínimo de 0,5 mm), com bordas claras e nítidas, com cor e largura uniformes. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada.

A sinalização aplicada deve ser protegida, até sua secagem, de todo o tráfego, tanto de aeronaves, veículos, como de pedestres. A firma contratada será diretamente responsável e deve erigir ou colocar sinais de aviso adequados.

Toda a sinalização deve ser executada por pessoal especializado e com equipamento adequado.

Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, sem ventos excessivos, poeiras ou neblinas.

Os materiais e/ou serviços que não estiverem em conformidade com as exigências das especificações deverão ser recusados, sendo removidos e refeitos, para que seja atingido um padrão satisfatório, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A firma deve entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas cobertas e bordos livres de sobras, respingos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

A aplicação pode ser mecânica ou manual.

8.1.3. Controle

(I) Requisitos Preliminares

A superfície do pavimento a ser sinalizada será considerada ideal quando se encontrar isenta de qualquer substância nociva à boa execução da aplicação da tinta.

Toda a tinta a ser utilizada na sinalização horizontal deve ser estocada antes da aplicação, em condições estabelecidas pelo fabricante.

O fornecedor ou fabricante da tinta vinílica ou acrílica deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

A contratante deve ainda:

- a) verificar visualmente as condições de acabamento;
- b) realizar controle geométrico, verificado sua obediência ao projeto.

O equipamento de aplicação deve estar com todos os seus acessórios limpos e livres de impurezas e deve estar funcionando perfeitamente (livre de entupimentos e quedas de pressão).



A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional do Contratante, dentro do prazo fixado.

Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m2.

Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m2, por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o

Contratante, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723/2005.

(II) Medição

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado (m²) de sinalização horizontal efetivamente executada e atestada pela fiscalização.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

8.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL

Apresentam-se as Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços, referentes à Sinalização Vertical.

Os serviços serão executados de acordo com o preconizado nas recomendações contidas nas normas da ASTM (B209M - Standard Specification for Aluminum and Aluminum-Alloy Sheet and Plate (Metric) e ASTM E34 - Standard Test Methods for Chemical Analysis of Aluminum and Aluminum-Base Alloys) e NBR 6892/2002 - Materiais metálicos, Ensaio de Tração à Temperatura Ambiente.

8.2.1. Objetivo

Esta Especificação estabelece a sistemática a ser empregada na execução e controle de qualidade dos serviços de sinalização vertical. As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na rodovia.

Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores, de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via.

8.2.2. Materiais

(I) Chapas de Alumínio

As chapas destinadas à confecção das placas de alumínio devem ser planas, do tipo AA-5052, têmpera H-38, com espessura de 2,00 mm.

Deve atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e da American Society for Testing and Materials, ASTM, apresentadas a seguir:

- ASTM B 209M, specification aluminum and aluminum alloy sheet and plate;
- ASTM E 34, chemical analysis of aluminum and aluminum base alloys;



- NBR 6892, materiais metálicos, ensaio de tração à temperatura ambiente.

(II) Tratamento

As chapas de alumínio depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem, em ambas as faces; aplicação no verso de demão de wash primer, à base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa.

(III) Acabamento

O acabamento final do verso pode ser feito:

- com uma demão de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 °C, ou;
- com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra.

No verso da placa deve constar o nome do fabricante da placa e a data da fabricação com mês e ano.

(IV) Reforço das Placas de Alumínio

As placas de alumínio devem ser estruturalmente reforçadas com perfil de alumínio L-421 e liga 6063 T-5, com dimensões 33 mm x 40 mm. As cantoneiras e barras devem ser confeccionadas na liga 6063-T6.

Placas maiores que 3,0 m² devem ser moduladas com o mesmo perfil L 421. Os módulos devem possuir máximo 2,00 m por 1,0 m, e os parafusos de ligação entre módulos devem ser de aço inoxidável.

(V) Suporte das Placas

Os suportes e pórticos para a sustentação das placas devem atender às especificações técnicas do DER/SP: ET-DE-L00/005 – Suportes de madeira para placas de sinalização vertical, ET-DEL00/006 - Suporte de perfil metálico galvanizado para sinalização vertical e ET-DEL00/007 – Suporte de perfil metálico tipo pórtico e semipórtico para sinalização vertical.

(VI) Películas

As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica ET-DE-L00/004 do DER/SP, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária.

(VII) Fixação dos Reforços por Fita Adesiva

No caso das placas estruturadas, a fixação das placas de alumínio à sua estrutura, módulos, deve ser efetuada através da utilização de fita adesiva dupla face com largura mínima de 25 mm, atendendo às normas da ASTM discriminadas a seguir:

- ASTM 1637 - Ensaio de Aderência;
- ASTM TM 1720 - Ensaio de Resistência ao Cisalhamento;
- ASTM TM 1724 - Ensaio de Resistência ao Cisalhamento Dinâmico.

8.2.3. Equipamentos

Equipamentos mínimos utilizados para a implantação de placas de alumínio são:



- caminhão para o transporte das placas e ferramentas;
- ferramentas padrão, tipo enxada, pá, picareta, martelo, chaves fixas.

8.2.4. Execução

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc. deve atender o projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume IV, Sinalização Vertical de Regulamentação.

A implantação das placas deve obedecer aos parâmetros de projeto constantes do Manual de Sinalização do DER/SP, Volume I, Projeto.

A colocação de placas que necessite interdição de faixa de rolamento deve ser autorizada pelo DER/CE e ter acompanhamento do serviço de operação do DER/CE ou Polícia Rodoviária.

8.2.5. Controle

O fabricante das placas deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

Os materiais empregados para a elaboração das placas de alumínio devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.

As dimensões das placas devem atender, rigorosamente, às dimensões prevista no projeto.

8.2.6. Aceitação

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

(I) Materiais

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

Todo o material fornecido deve ser submetido previamente à inspeção visual pelo Contratante, cabendo a este o direito de recusar os que apresentem algum defeito ou que não estejam de acordo com o especificado.

O Contratante se reserva o direito de submeter às placas a teste de intemperismo acelerado, bem como, verificar a uniformidade e homogeneidade da coloração da película refletiva utilizada.

(II) Garantias

As placas de alumínio devem manter-se nos padrões fixados nesta especificação técnica por um período mínimo de sete anos.

As placas devem ser estruturalmente dimensionadas para resistirem a ventos de até 35 m/s sem sofrerem quaisquer tipos de danos.

8.2.7. Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado (m²) de placa fornecida, atestadas pela fiscalização.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão



**EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014**

FL. | 80

de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

Fortaleza, 24 de Abril de 2014.



EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014

FL. | 81

ANEXO V

PROJETO EXECUTIVO

Os documentos que integram o **ANEXO V** serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, assinado pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD OU PEN-DRIVE para extração de cópias, ou retirado, sem ônus, no *site* compras.fortaleza.ce.gov.br.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DESERVIÇO
DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº/2014 QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA REGIONAL II, E A EMPRESA
....., VENCEDORA DA LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº/)**

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo titular da SECRETARIA REGIONAL II, em razão do Decreto 12.156/2007.

INTERVENIENTE / FISCALIZADOR: SECRETARIA REGIONAL II, representado por seu titular o Sr. (...), inscrito(a) sob o CPF nº; portador(a) da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado(a) nesta Cidade.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2014** cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da **SECRETARIA REGIONAL II**, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a execução da obra de **REFORMA DAS AVENIDAS HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO, PESSOA ANTA, ALMIRANTE BARROSO, RUAS PERPENDICULARES E RUAS PARALELAS- NO BAIRRO PRAIA DE IRACEMA, LOCALIZADAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL II.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$, incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas aos:

- **Projeto / Atividade 41101.15.451.0006.1576.0001; Elemento de Despesa 449051; Fonte de Recurso 0100 e 0181 do orçamento vigente da Secretaria Regional II.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra pela Contratada é contados da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$.....



b. MODALIDADE: Concorrência Pública Nº/.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO -O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO-Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO -A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO-A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e no CREA, referentes à matrícula da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Interveniente:

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestador de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentarem igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Cópia autenticada da Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSS), da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico-financeiro do Contratante /



EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014

FL. | 85

Interveniente, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico-financeiro do Contratante / Interveniente, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO-O Contratante / Interveniente, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal / fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUARTO -O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

PARÁGRAFO QUINTO -Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO- Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante / Interveniente ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a. Sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b. Terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO- O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante / Interveniente, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B – 1), onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.



No caso de extinção da TR, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado. Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo legislação federal em vigor e aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = (I - I_0) \times P_0$, onde :
I₀

R = Valor do reajustamento;

I = Índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), referente aos serviços especificados e relativo ao mês da execução destes;

I₀ = Índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

P₀ = preço cotado pelo licitante contratado referente aos serviços a serem reajustados.

O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO-Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO -Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato, e entregá-los totalmente concluídos, em perfeito e total funcionamento, observando todas as especificações constantes do memorial descritivo elaborado pela SECRETARIA REGIONAL II, inclusive no que concerne ao material ali discriminado e que deverá ser utilizado, bem



- como, de acordo com os projetos executivos fornecidos pelo Contratante / Interveniante, atendidas todas as normas técnicas de segurança.
- II. Manter preposto aceito pelo Contratante / Interveniante no local da obra, para representá-la na execução do contrato, assim como manter durante todo o prazo de execução, e até o recebimento definitivo da obra ou serviço pelo Contratante / Interveniante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização do Contratante / Interveniante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
 - III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - IV. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
 - V. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante / Interveniante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante / Interveniante.
 - VI. Responder pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
 - VII. Efetuar, caso solicitado pelo Contratante / Interveniante, testes previstos nas normas da ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
 - VIII. Apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.
 - IX. Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante / Interveniante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
 - X. Colocar as placas de sinalização da obra ou serviço, conforme modelo fornecido pelo Contratante / Interveniante.
 - XI. Executar a obra ou serviço de acordo com o projeto, atendidas as normas técnicas adotadas pelo Contratante / Interveniante.
 - XII. Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante toda a execução do objeto deste contrato, de acordo com a Fundamentação Legal: Art. 182 CF, Lei 6938/81; Lei 9605, de 13.02.98, Lei dos Crimes Ambientais; RES. CONAMA 307, 05.07.2002; RES. CONAMA 348, de 16.08.2004; Lei Estadual nº 13.103 de 24 de janeiro de 2001; Lei Municipal 8408, de 24.12.99; Dec. Mun. 10.696 de 02.02.2002; Dec. Mun. 11.633, de 18.05.2004; Dec. Mun. 11646, de 31.05.2004; Portaria SEMAM 06/2004, DOM, 03/10/2004.
 - XIII. Apresentar o Extrato da Ordem de Serviço junto ao Conselho Coordenador de Obras para Licenciamento Prévio da Obra e Serviço, conforme exigência da Lei nº 6.915 de 05 de julho de 1991, na qual toda obra e serviço a ser executado no solo, subsolo e espaço aéreo de Fortaleza (implantação ou manutenção de rede de distribuição e abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, gás canalizado, transmissão telefônica, de dados e de imagem, rede de telecomunicação e de TV a cabo, oleodutos e derivados do petróleo ou produtos químicos, pavimentação, drenagem, construção ou reforma de praças e canteiros centrais, obras d'arte e qualquer escavação em vias públicas), deverá ser previamente Licenciada junto ao Conselho Coordenador de Obras, mediante a apresentação do Extrato da Ordem de serviço respectiva, sob pena de infração ao Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza.



- XIV. Apresentar Certificado do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), mínimo nível "B". Em virtude da aprovação do Regimento do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SIAC, conforme Portaria nº 118, de 15/03/2005, publicada no DOU nº 54, seção 1, de 21/03/2005, basta que as empresas preencham o formulário da Declaração de Adesão, conforme modelo disponibilizado no site do Ministério das Cidades - www.cidades.gov.br/pbqp-h.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS.

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro do Contratante / Interveniente, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico-financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. **3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;**
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Contratante / Interveniente;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.



PARÁGRAFO SEXTO-A Contratada deverá comunicar à Contratante / Interveniente quaisquer danos decorrentes dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO-O Contratante / Interveniente, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Ao término do serviço e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará em definitivo após 30 dias. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO -As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:



EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014

FL. | 90

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO- Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO -A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular da SECRETARIA REGIONAL II, como preconiza a lei 8.666/93, em seu Art. 87, §3º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação do Contratante / Interveniente;
- VI. **A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;**
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
- XI. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula décima deste Contrato;



- XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV. A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. A inobservância da obrigação de colocar e manter no canteiro de obra o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. Devolução de garantia, quando for exigida;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante / Interveniente especialmente designado para tal fim.

O representante do Contratante / Interveniente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

Será fornecido pelo Secretário da Regional II o Atestado de Vistoria, referente a execução do serviço.



Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante / Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder nova fiscalização.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante / Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza, de..... de

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Ivan César Félix Rodrigues
Coordenador do Jurídico da Secretaria Regional II



EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014

FL. | 93

ANEXO VII

**MODELO MERAMENTE SUGETIVO DE DECLARAÇÃO
(MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser.
 Microempresa
 Empresa de Pequeno Porte...

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da)



EDITAL Nº 1486/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2014 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P165656/2014

FL. | 94

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Eng.º _____, CREA nº____, responsável técnico pela empresa_____ devidamente credenciado, visitou o(s) local (is) da(s) obra(s), Objeto do edital da Tomada de Preços nº____, conforme exigência.

Fortaleza- CE, _____ de _____ de _____.

Representante legal da Empresa

Representante da Regional II

